



boletim municipal

nº 14 | novembro 2022



índice

A. CÂMARA MUNICIPAL

A.1. MINUTAS DE ATAS

3

B. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO

B.1. DESPACHOS

7

B.2. ORDENS DE SERVIÇO

13

C. EDITAIS E AVISOS

C.1. EDITAIS

16

C.2. AVISOS

28

D. REGULAMENTOS

D. 1. VERSÃO FINAL

19

41

A. CÂMARA MUNICIPAL**A.1. MINUTAS DE ATAS****MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL****REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2022****II****ORDEM DO DIA****1. BALANCETE**

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2. CRIAÇÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO MAMEDE DE INFESTA E DA SENHORA DA HORA, POR DESAGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO MAMEDE DE INFESTA E SENHORA DA HORA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável a esta proposta e submetê-la à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho. -----

3. CRIAÇÃO DAS FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, DE LEÇA DO BALIO E DE GUIFÕES, POR DESAGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

A Câmara Municipal deliberou, maioria, com uma abstenção, emitir parecer favorável a esta proposta e submetê-la à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho. A abstenção pertenceu ao senhor Vereador António Manuel Gomes Santos Parada. -----

4. CRIAÇÃO DAS FREGUESIAS DE PERAFITA, DE LAVRA E DE SANTA CRUZ DO BISPO, POR DESAGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PERAFITA, LAVRA E SANTA CRUZ DO BISPO

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção, emitir parecer favorável a esta proposta e submetê-la à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho. A abstenção pertenceu ao senhor Vereador António Manuel Gomes Santos Parada. -----

5. CRIAÇÃO DAS FREGUESIAS DE MATOSINHOS E DE LEÇA DA PALMEIRA, POR DESAGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MATOSINHOS E LEÇA DA PALMEIRA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável a esta proposta e submetê-la à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho. -----

6. SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS 2021-2024

A Câmara Municipal apropriou a informação dos Serviços e deliberou, por maioria, com três abstenções, aprovar a presente proposta.-----

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada. -----

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO/MELHORIA DE JARDINS NO CONCELHO DE MATOSINHOS – LIBERAÇÃO DAS GARANTIAS BANCÁRIAS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

8. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO/MELHORAMENTO DE PARQUES E JARDINS DO CONCELHO DE MATOSINHOS PELO PERÍODO DE 30 MESES – RETIFICAÇÃO

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções, aprovar a presente proposta. -----
As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada.-----

9. RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA RESPOSTA ÀS LISTAS DE ERROS, OMISSÕES/ESCLARECIMENTOS DAS EMPREITADAS:**9.1. ESTAR PERTO DA PESSOAS: HABITAÇÃO SOCIAL - CONJUNTO HABITACIONAL DA PONTE DO CARRO**

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.-----

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins.-----

9.2. ESTAR PERTO DA PESSOAS: HABITAÇÃO SOCIAL - CONJUNTO HABITACIONAL DE RECAREI

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.-----

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins.-----

9.3. ESTAR PERTO DA PESSOAS: HABITAÇÃO SOCIAL - CONJUNTO HABITACIONAL DO SEIXO II

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.-----

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins.-----

9.4. ESTAR PERTO DA PESSOAS: HABITAÇÃO SOCIAL - CONJUNTO HABITACIONAL DO CHOUSO

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.-----

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins.-----

10. CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE GRATUITO SOBRE OS TERRENOS MUNICIPAIS SITOS NA RUA HERNANI TORRES, NA SENHORA DA HORA, A FAVOR DO PADROENSE FUTEBOL CLUBE

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar a presente proposta da ordem de trabalhos. -- O senhor Vereador Vasco Jorge Oliveira de Pinho não participou na discussão e votação deste assunto, por se encontrar impedido nos termos do art. 69.º do CPA. -----

11. DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO DESTINADA A EQUIPAMENTO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA E CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE GRATUITO SOBRE OS TERRENOS MUNICIPAIS SITOS ENTRE A RUA HORÁCIO MARÇAL E RUA ATRIZ ALDA RODRIGUES, NA SENHORA DA HORA, A FAVOR DO PADROENSE FUTEBOL CLUBE

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar a presente proposta da ordem de trabalhos. -- O senhor Vereador Vasco Jorge Oliveira de Pinho não participou na discussão e votação deste assunto, por se encontrar impedido nos termos do art. 69.º do CPA. -----

12. ASSOCIAÇÃO DAS COLETIVIDADES DO CONCELHO DE MATOSINHOS – PEDIDO DE PARECER DE UTILIDADE PÚBLICA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à obtenção do Estatuto de Utilidade Pública pela Associação das Coletividades do Concelho de Matosinhos. -----

13. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS, NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR, A ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO CONCELHO DE MATOSINHOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

14. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ESCOLA DE SEGUNDA OPORTUNIDADE DE MATOSINHOS (ESOM), PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS ESPECÍFICAS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

15. RATIFICAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXAS NO VALOR DE 24,34€ PARA A CELEBRAÇÃO DA SEMANA EUROPEIA DO DESPORTO - CICLOESAG DA ESCOLA SECUNDÁRIA AUGUSTO GOMES

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta. -----

16. REDE SOCIAL - APOIO ÀS INSTITUIÇÕES: APOIO À ASSOCIAÇÃO PARA O PLANEAMENTO

DA FAMÍLIA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

17. REDE SOCIAL DE MATOSINHOS - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA MELHORAR AS CONDIÇÕES FÍSICAS DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS: CENTRO SOCIAL PAROQUIAL PADRE ÂNGELO FERREIRA PINTO – OBRAS DE REPARAÇÃO DE PARQUES INFANTIS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

18. MINUTA DA PRESENTE ATA NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART. 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta as deliberações constantes desta ata, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

E eu, _____, Chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, a subscrevi. -----
A Presidente da Câmara,

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2022**

II

ORDEM DO DIA

19. BALANCETE

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

20. PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO PEREQUATIVO DE TAXAS E ENCARGOS URBANÍSTICOS (RPTEU) – INÍCIO DO PROCEDIMENTO

A Câmara Municipal, apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com três abstenções, aprovar a presente proposta. -----

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada. -----

O senhor Vereador António Manuel Gomes Santos Parada ausentou-se da reunião, não tendo participado na votação dos restantes pontos da ordem de trabalhos. -----

21. PROJETO DE REGULAMENTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS – REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

22. RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA RESPOSTA AO PEDIDO E ESCLARECIMENTOS

NO PROCEDIMENTO RELATIVO AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS LOCAIS DE CONSUMO DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS ABASTECIDOS EM BTN, BTE, MT E IP (NOVAS INSTALAÇÕES)

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou presente proposta.-----

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins. -----

23. APROVAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO RELATIVAS AO PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS - ANOS 2023/2024

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

24. COMUNICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA AO ABRIGO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA CONFERIDA PELA CÂMARA EM REUNIÃO DE 19/10/2021

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

25. COMUNICAÇÃO DE DECISÃO SOBRE MATÉRIA DE ERROS E OMISSÕES E DE PRORROGAÇÕES DE PRAZO DURANTE O MÊS DE SETEMBRO, AO ABRIGO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA CONFERIDA PELA CÂMARA EM REUNIÃO DE 19/10/2021

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

26. MATOSINHOS HABIT - 3ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA DE 2022

A Câmara Municipal tomou conhecimento da presente proposta e submeteu-a a conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos conjugados do art.º 33.º, n.º 1, alínea ccc) do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 setembro conjugado com o n.º 1 do artigo 42º da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação. -----

O senhor Vice-Presidente Carlos Manuel Amorim da Mouta e a senhora Vereadora Helena Adelina Simões Nunes Vaz não participaram na discussão deste assunto, por se encontrarem impedidos nos termos do art.º 69.º do CPA. -----

27. MATOSINHOS HABIT - EXECUÇÃO DO 2º TRIMESTRE DE 2022

A Câmara Municipal tomou conhecimento da presente proposta e submeteu-a a conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos conjugados do artigo 42.º da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, e do art.º 33.º, n.º 1, alínea ccc) do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 setembro. -----

O senhor Vice-Presidente Carlos Manuel Amorim da Mouta e a senhora Vereadora Helena Adelina Simões Nunes Vaz não participaram na discussão deste

assunto, por se encontrarem impedidos nos termos do art.º 69.º do CPA. -----

28. MATOSINHOS SPORT - EXECUÇÃO DO 2º TRIMESTRE DE 2022

A Câmara Municipal tomou conhecimento da presente proposta e submeteu-a a conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos conjugados do art. 42.º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, na sua atual redação, e do art.º 33.º, n.º 1, alínea ccc) do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 setembro. -----

O senhor Vereador Vasco Jorge Oliveira de Pinho não participou na discussão deste assunto, por se encontrar impedido nos termos do artº 69º do CPA. --

29. RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO DA ATIVIDADE EXERCIDA PELA MATOSINHOS HABIT COM REFERÊNCIA A 30 DE JUNHO DE 2022

A Câmara Municipal tomou conhecimento da presente proposta e submeteu-a a conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos conjugados do artigo 42.º da lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, e do art.º 33.º, n.º 1, alínea ccc) do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 setembro. -----

O senhor Vice-Presidente Carlos Manuel Amorim da Mouta e a senhora Vereadora Helena Adelina Simões Nunes Vaz não participaram na discussão deste assunto, por se encontrarem impedidos nos termos do art.º 69.º do CPA. -----

30. RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO DA ATIVIDADE EXERCIDA PELA MATOSINHOS SPORT COM REFERÊNCIA A 30 DE JUNHO DE 2022

A Câmara Municipal tomou conhecimento da presente proposta e submeteu-a a conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos conjugados do artigo 42.º da lei nº 50/2012, de 31 de agosto, e do art.º 33.º, n.º 1, alínea ccc) do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 setembro. -----

O senhor Vereador Vasco Jorge Oliveira de Pinho não participou na discussão deste assunto, por se encontrar impedido nos termos do artº 69º do CPA. --

31. RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA RESPOSTA ÀS LISTAS DE ERROS, OMISSÕES/ESCLARECIMENTOS E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DAS EMPREITADA

13.1 ESTAR PERTO DA PESSOAS: HABITAÇÃO SOCIAL - CONJUNTO HABITACIONAL DA PONTE DO CARRO

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.-----

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins. -----

13.2. ESTAR PERTO DA PESSOAS: HABITAÇÃO SOCIAL - CONJUNTO HABITACIONAL DO SEIXO II

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta. -----

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins. -----

13.3. ESTAR PERTO DA PESSOAS: HABITAÇÃO SOCIAL - CONJUNTO HABITACIONAL DO CHOUSO

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta. -----

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins. -----

13.4. ESTAR PERTO DAS PESSOAS - HABITAÇÃO SOCIAL - CONJUNTO HABITACIONAL DE CUSTÓIAS

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta. -----

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins. -----

32. RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA NÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA ESTAR PERTO DA PESSOAS: HABITAÇÃO SOCIAL - CONJUNTO HABITACIONAL DE RECAREI

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta. -----

33. RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS DA EMPREITADA: ESTAR PERTO DAS PESSOAS - HABITAÇÃO SOCIAL - CONJUNTO HABITACIONAL DE CUSTÓIAS

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta. -----

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins. -----

34. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATAÇÃO DE UM TÉCNICO SUPERIOR, LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA/DESPORTO

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, aprovar a presente proposta. -----

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins. -----

35. CONSOLIDAÇÃO DE DIVERSAS MOBILIDADES INTERCARREIRAS E INTERCATEGORIAS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

36. ISENÇÃO DE TAXAS AO ABRIGO DO ART 14º DO RTORMM – MESES DE SETEMBRO DE 2022

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

37. GRUPO FOLCLÓRICO S. TIAGO DE CUSTÓIAS – COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

38. ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE UMA OBRA DE ARTE DA SÉRIE “MARINHAS”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

39. ISENÇÃO DE TAXAS:

21.1 ANDARTE - ASSOCIAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

21.2. RETIFICAÇÃO - COMISSÃO DE FESTAS DE NOSSA SENHORA DAS DORES

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com um voto contra, aprovar a presente proposta. -----

O voto contra pertenceu à senhora Vereadora Maria Filomena Gondar Martins. -----

40. PROPOSTA DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE CANDIDATURAS À ATRIBUIÇÃO DE TARIFAS ESPECIAIS NOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

41. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM UM CONJUNTO DE ENTIDADES DESPORTIVAS

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, aprovar a presente proposta. -----

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins. -----

42. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM UM CONJUNTO DE ENTIDADES DESPORTIVAS CONCELHIAS

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, aprovar a presente proposta. -----

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins. -----

O senhor Vereador Vasco Jorge Oliveira de Pinho não participou na discussão e votação deste assunto,

por se encontrar impedido nos termos do art.º 69.º do CPA. -----

43. SUBSÍDIO EM ESPÉCIE/54ª CAMPANHA DE RECOLHA DE ALIMENTOS EM SUPERMERCADOS - BANCO ALIMENTAR DO PORTO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

44. MINUTA DA PRESENTE ATA NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART. 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta as deliberações constantes desta ata, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

E eu, _____, Chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, a subscrevi.

O Vice-Presidente da Câmara,

B. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO

B.1. DESPACHOS

DESPACHO 48 – 03/11/2022

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

A Lei nº 50/201 de 16/8, veio estabelecer o quadro de transferências de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Na área da educação, a concretização da transferência das competências efetuou-se através de diploma sectorial, o Decreto-Lei nº 21/2019, de 30/1, retificado pela Declaração de Retificação nº 10/2019, de 26/3, alterado pelo decreto-Lei nº 84/2019, de 28&6 e pela Lei nº 2/2020, de 31/3.

Nos termos da Ordem de Serviço nº 18/2021, de 21/10, foram delegadas na Senhora Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 34º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (RJAL) em matéria de Educação, as competências previstas no nº 1 do art.º 31, 32º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 42º nº 2, 46º, 47º e 49, todos do DL nº 21/2019, de 30 de janeiro e, de acordo com o previsto no art.º 36º da lei nº 75/2013, de 12/9, essas competências foram subdelegadas no Senhor Vereador Prof. Correia Pinto, conforme consta do Despacho nº 128/2021, de 13 de dezembro, nos termos da Secção II 1. 4º, 1. alínea g).

O nº 1 do art.º 4º do decreto-Lei nº 21/2019, na sua redação atual, consagra expressamente a faculdade de delegação legal das competências nos Diretores dos Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas.

A delegação de competências configura um instrumento privilegiado de gestão que propicia a

redução de circuitos e uma gestão mais célere e desburocratizada.

Assim, nos termos do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30/1, na sua redação atual, especificamente no disposto no nº 1 do art.º 4º e no art.º 46º e ao abrigo do disposto nos artigos 44º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA), determino que sejam subdelegadas nos seus Diretores, Paulo Alexandre Brito Pais Gaspar, do AE Irmãos Passos, Licínio Teixeira de Sousa, do AE Dr. José Domingues dos Santos, Jorge Manuel Gonçalves Sequeira, do AE Eng.º Fernando Pinto de Oliveira, Isabel Maria Pereira Antunes Morgado, do AE de Padrão da Légua, Maria Elisabete Faria de Castro Ferreira, do AE de Matosinhos, Maria Luísa Gama Silva Santos, do AE Prof. Óscar Lopes, Mariana Nunes Espoqueira, do AE de Perafita, Isabel Maria Pinhão Pina, do AE da Senhora da Hora, Inês de Jesus Varandas Marques Vilar, da Escola Secundária da Boa Nova, Margarida da Conceição Fernandes Pereira da Escola Secundária Augusto Gomes e José Alberto de Queirós Ramos, da Escola Secundária João Gonçalves Zarco, as seguintes competências em matéria de fornecimentos e serviços externos que me foram subdelegadas e constam da subalínea vii) da alínea g) da Secção II 1. 4º do Despacho nº 128/2021, de 13 de dezembro:

Contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos, designadamente eletricidade, combustível, água, outros fluídos e comunicações.

O presente despacho produz efeitos a partir de catorze de dezembro de dois mil e vinte e um, e esta subdelegação termina no momento em que o Município proceda, diretamente, à contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos.

Publicite-se o presente despacho nos termos legais, divulgando-se de acordo com o previsto no nº 2 do art.º 47º e 159º do CPA.

Matosinhos, 2 de novembro de 2022

O Vereador

António Fernando Gonçalves Correia Pinto

Despacho 49 – 03/11/2022

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

A Lei nº 50/201 de 16/8, veio estabelecer o quadro de transferências de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais.

Na área da educação, a concretização da transferência das competências efetuou-se através de diploma sectorial, o Decreto-Lei nº 21/2019, de 30/1, retificado pela Declaração de Retificação nº

10/2019, de 26/3, alterado pelo decreto-Lei nº 84/2019, de 28&6 e pela Lei nº 2/2020, de 31/3.

Nos termos da Ordem de Serviço nº 18/2021, de 21/10, foram delegadas na Senhora Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 34º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (RJAL) em matéria de Educação, as competências previstas no nº 1 do art.º 31, 32º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 42º nº 2, 46º, 47º e 49, todos do DL nº 21/2019, de 30 de janeiro e, de acordo com o previsto no art.º 36º da lei nº 75/2013, de 12/9, essas competências foram subdelegadas no Senhor Vereador Prof. Correia Pinto, conforme consta do Despacho nº 128/2021, de 13 de dezembro, nos termos da Secção II 1. 4º, 1. alínea g).

O nº 1 do art.º 4º do decreto-Lei nº 21/2019, na sua redação atual, consagra expressamente a faculdade de delegação legal das competências nos Diretores dos Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas.

A delegação de competências configura um instrumento privilegiado de gestão que propicia a redução de circuitos e uma gestão mais célere e desburocratizada.

Assim, nos termos do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30/1, na sua redação atual, especificamente no disposto no nº 1 do art.º 4º e no art.º 46º e ao abrigo do disposto nos artigos 44º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA), determino que sejam subdelegadas no Diretor Rúben Fernando Gomes Mano Gonçalves Pereira, do Agrupamento de Escolas Abel Salazar, as seguintes competências em matéria de fornecimentos e serviços externos que me foram subdelegadas e constam da subalínea vii) da alínea g) da Secção II 1. 4º do Despacho nº 128/2021, de 13 de dezembro:

Contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos, designadamente eletricidade, combustível, água, outros fluídos e comunicações.

O presente despacho produz efeitos a partir de treze de julho de dois mil e vinte e dois, e esta subdelegação termina no momento em que o Município proceda, diretamente, à contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos.

Publicite-se o presente despacho nos termos legais, divulgando-se de acordo com o previsto no nº 2 do art.º 47º e 159º do CPA.

Matosinhos, 2 de novembro de 2022

O Vereador

António Fernando Gonçalves Correia Pinto

DESPACHO 50 – 07/11/22

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA COORDENADORA TÉCNICA DA SECÇÃO DE ANÁLISE URBANÍSTICA

Na sequência das competências que me foram subdelegadas, tendo em vista agilizar o funcionamento dos serviços, designadamente aumentar a eficácia da respetiva atividade, pretendo subdelegar na Graça Maria Santos Oliveira Garcia, na qualidade de Coordenadora da subunidade orgânica de Urbanismo, as seguintes competências:

- a) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com todas as entidades singulares ou coletivas quando da mesma não resulte qualquer vinculação para o Município, mas, tão só, o fornecimento de elementos ou a constatação de qualquer facticidade;
- b) Autorizar a restituição aos interessados de documentos junto a processos;
- c) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação de eleitos locais;
- d) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;
- e) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obras, prevista na alínea d) do nº 3 do artº 38º da lei nº 75/2013 de 12 de setembro;
- f) Saneamento e apreciação liminar, aos quais se refere o nº 1 e alíneas a) e b) do nº 2 do artº. 11 do RJUE, cujo requisito legal é o nº 10 do mesmo artigo;
- g) Prorrogação de prazo para apresentação dos projetos de especialidade, aos quais se referem o nº 5 do artº 20º do RJUE, cujo requisito legal é o nº 2 do artº 8º do mesmo diploma;
- h) Declaração de caducidade a que se refere o nº 6 do artº 20º do RJUE, cujo requisito legal é o nº 2 do artº 8º do mesmo diploma;
- i) Declaração de caducidade por falta de apresentação do pedido de execução por fases, à qual se refere o nº 4 artº 59º do RJUE, cujo requisito legal é o nº 2 do artº. 8º do mesmo diploma;
- j) Emissão do alvará a que se refere o nº 1 do artº 75º do RJUE, cujo requisito legal é o artº 75º do mesmo diploma;
- k) Prorrogação de prazo para emissão do alvará de licença ou de autorização, a que se refere o nº 2 do artº 76º do RJUE, cujo requisito legal é o artº 46º do CPA;

- l) Atribuição, homologação e fornecimento de números de polícia, cujo requisito legal é o n.º 1 artº 38º da Lei 75/2013 de 12 setembro;
- m) Dirigir a instrução do procedimento do controlo prévio das operações urbanísticas;
- n) Arquivamento de processos por não existirem razões para se encontrarem em tramitação, a que se refere a alínea m) do n.º 3 do artº 38º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, cujo requisito legal é o n.º 2 do artº. 36º do mesmo diploma.

DESPACHO 51 – 10/11/22

CONSTITUIÇÃO COMISSÕES PARITÁRIAS PARA O QUADRIÉNIO 2023- 2026

Considerando que:

O artigo 59.º, da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), prevê que junto do dirigente máximo de cada serviço funcione uma Comissão Paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação;

Nos serviços de grande dimensão podem ser constituídas várias comissões paritárias, compostas por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração e dois representantes dos trabalhadores;

Os representantes da Administração são, enquanto dirigente máximo do serviço, por mim designados, pelo período de quatro anos, em número de quatro, sendo dois efetivos – um dos quais orienta os trabalhos da comissão – e dois suplentes;

Os representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores do Município de Matosinhos;

No passado dia 11 de outubro realizou-se o ato eleitoral com vista à eleição dos representantes dos trabalhadores na comissão paritária, que funcionará de 2023 a 2026.

Determino que:

Atendendo aos resultados do ato eleitoral e levando em consideração a atribuição de pelouros, a fixação de funções aos vereadores, a subdelegação e delegação de competências, publicadas através do Despacho n.º 128/2021 de 13 de dezembro de 2021, as Comissões Paritárias da Câmara Municipal de Matosinhos, para o quadriénio de 2023-2026, sejam constituídas da seguinte forma:

COMISSÃO PARITÁRIA - RESTANTES SERVIÇOS

VOGAIS REPRESENTANTES ADMINISTRAÇÃO

1 EFETIVO	CARLOS MANUEL AMORIM DA MOUTA
-----------	-------------------------------

2 EFETIVO	VASCO JORGE OLIVEIRA DE PINHO
1 SUPLENTE	FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES ROCHA
2 SUPLENTE	ANTÓNIO FERNANDO GONÇALVES CORREIA PINTO
VOGAIS REPRESENTANTES TRABALHADORES	
1 EFETIVO	MARIA FATIMA MOTA MARQUES GUIMARAES
2 EFETIVO	JOANA CRISTINA COSTA MOREIRA
1 SUPLENTE	ISABEL MARIA BRANDAO FLORES
2 SUPLENTE	PAULA CRISTINA OLIVEIRA AZEVEDO GOMES
3 SUPLENTE	NUNO MIGUEL OLIVEIRA ROCHA PEREIRA
4 SUPLENTE	PAULO MIGUEL RODRIGUES PEREIRA

COMISSÃO PARITÁRIA - GABINETE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CIVIL

VOGAIS REPRESENTANTES ADMINISTRAÇÃO	
1 EFETIVO	MARTA MOURA LARANJA PONTES
2 EFETIVO	FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES ROCHA
1 SUPLENTE	ANTÓNIO FERNANDO GONÇALVES CORREIA PINTO
2 SUPLENTE	VASCO JORGE OLIVEIRA DE PINHO
VOGAIS REPRESENTANTES TRABALHADORES	
1 EFETIVO	ANTONIO JOSE SILVA GILVAZ
2 EFETIVO	SARA ALEXANDRA PEIXOTO MOREIRA
1 SUPLENTE	ANTONIO JOSE MACEDO PINTO RIOS
2 SUPLENTE	HUMBERTO TOMAZ SOUSA ALMEIDA SILVA
3 SUPLENTE	MARIA BRANCA ARAUJO LAGO
4 SUPLENTE	ROSIL FERNANDO SILVA FERREIRA

COMISSÃO PARITÁRIA - DIREÇÃO MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS E INVESTIMENTOS

VOGAIS REPRESENTANTES ADMINISTRAÇÃO	
1 EFETIVO	MARTA MOURA LARANJA PONTES
2 EFETIVO	VASCO JORGE OLIVEIRA DE PINHO
1 SUPLENTE	ANTÓNIO FERNANDO GONÇALVES CORREIA PINTO
2 SUPLENTE	FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES ROCHA
VOGAIS REPRESENTANTES TRABALHADORES	
1 EFETIVO	MONICA CONCEICAO SILVA SOUSA
2 EFETIVO	FILIPA TEIXEIRA CORREIA
1 SUPLENTE	MARIA FATIMA GONCALVES REIS MAGALHAES
2 SUPLENTE	SUSANA RAQUEL FERREIRA VALE TEIXEIRA
3 SUPLENTE	ANGELA CRISTIANA FONSECA CRISOSTOMO
4 SUPLENTE	ANA LUISA AZEVEDO LOPES SILVA

COMISSÃO PARITÁRIA - DIREÇÃO MUNICIPAL SERVIÇOS PARTILHADOS

VOGAIS REPRESENTANTES ADMINISTRAÇÃO	
1 EFETIVO	ANTÓNIO FERNANDO GONÇALVES CORREIA PINTO
2 EFETIVO	VASCO JORGE OLIVEIRA DE PINHO
1 SUPLENTE	CARLOS MANUEL AMORIM DA MOUTA
2 SUPLENTE	MARIA MANUELA DE CARVALHO ÁLVARES
VOGAIS REPRESENTANTES TRABALHADORES	
1 EFETIVO	ANABELA GOMES FERREIRINHA RODRIGUES CRISTA LOPES

2 EFETIVO	PAULO FREDERICO COELHO ALVES CABO
1 SUPLENTE	SILVINA MARIA FERREIRA LOPES
2 SUPLENTE	AGOSTINHO MELO DIAS
3 SUPLENTE	RUI MIGUEL PINHEIRO CORREIA
4 SUPLENTE	JOSE LUIS CRUZ COSTA

COMISSÃO PARITÁRIA - DIREÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS, AMBIENTE E CONSERVAÇÃO

VOGAIS REPRESENTANTES ADMINISTRAÇÃO	
1 EFETIVO	
2 EFETIVO	MARIA MANUELA DE CARVALHO ÁLVARES
	FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES ROCHA
1 SUPLENTE	ANTÓNIO FERNANDO GONÇALVES CORREIA PINTO
2 SUPLENTE	MARTA MOURA LARANJA PONTES
VOGAIS REPRESENTANTES TRABALHADORES	
1 EFETIVO	PAULA ISABEL PEIXOTO CARDOSO
2 EFETIVO	SERGIO CONSTANTINO ALVES SOUSA
1 SUPLENTE	FERNANDO MANUEL PEREIRA SILVA
2 SUPLENTE	TANIA MANUELA SILVA PINTO
3 SUPLENTE	CARLOS JOSE BARBOSA FERREIRA
4 SUPLENTE	RITA MARTINS SOUSA ARAGAO SILVA

COMISSÃO PARITÁRIA - DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DO TERRITÓRIO

VOGAIS REPRESENTANTES ADMINISTRAÇÃO	
1 EFETIVO	
2 EFETIVO	CARLOS MANUEL AMORIM DA MOUTA
	MARIA MANUELA DE CARVALHO ÁLVARES
1 SUPLENTE	ANTÓNIO FERNANDO GONÇALVES CORREIA PINTO
2 SUPLENTE	FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES ROCHA
VOGAIS REPRESENTANTES TRABALHADORES	
1 EFETIVO	CARLA ALEXANDRA SANTOS ARAUJO
2 EFETIVO	LUIS FILIPE BESSA MAR SILVA
1 SUPLENTE	ANTONIO JOSE OLIVEIRA MADEIRA
2 SUPLENTE	MARIA MANUEL MONTEIRO ESTEVES SANTOS
3 SUPLENTE	GRACA MARIA SANTOS OLIVEIRA GARCIA
4 SUPLENTE	PAULA CRISTINA GOMES MOUTINHO ROCHA

COMISSÃO PARITÁRIA - DEPARTAMENTO DE CULTURA

VOGAIS REPRESENTANTES ADMINISTRAÇÃO	
1 EFETIVO	FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES ROCHA
2 EFETIVO	ANTÓNIO FERNANDO GONÇALVES CORREIA PINTO
1 SUPLENTE	CARLOS MANUEL AMORIM DA MOUTA
2 SUPLENTE	MARIA MANUELA DE CARVALHO ÁLVARES
VOGAIS REPRESENTANTES TRABALHADORES	
1 EFETIVO	LUIS MIGUEL SILVA FERREIRA SOARES
2 EFETIVO	CLAUDIA ALEXANDRA FERREIRA ALMEIDA
1 SUPLENTE	FATIMA MARIA LOPES SILVA BARROS
2 SUPLENTE	FERNANDA MARIA PEREIRA PINHO
3 SUPLENTE	PAULA MARIA SILVA PEREIRA FERREIRA

4 SUPLENTE	JOSE MANUEL PINTO VARELA
------------	--------------------------

COMISSÃO PARITÁRIA - DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL

VOGAIS REPRESENTANTES ADMINISTRAÇÃO	
1 EFETIVO	
2 EFETIVO	ANTÓNIO FERNANDO GONÇALVES CORREIA PINTO
	CARLOS MANUEL AMORIM DA MOUTA
1 SUPLENTE	MARTA MOURA LARANJA PONTES
2 SUPLENTE	VASCO JORGE OLIVEIRA DE PINHO
VOGAIS REPRESENTANTES TRABALHADORES	
1 EFETIVO	DIAMANTINO PINHEIRO PEIXOTO
2 EFETIVO	MARIA CONCEICAO REIS CRUZ
1 SUPLENTE	ANTONIO JOSE ALMEIDA CALISTO SILVA
2 SUPLENTE	ADRIANA CLAUDIA GOMES FREITAS
3 SUPLENTE	LUIS MANUEL JESUS FEITEIRA
4 SUPLENTE	FERNANDA PAULA SANTOS ROCHA MACHADO

COMISSÃO PARITÁRIA - SECÇÃO AUTÓNOMA DA EDUCAÇÃO

VOGAIS REPRESENTANTES ADMINISTRAÇÃO	
1 EFETIVO	
2 EFETIVO	ANTÓNIO FERNANDO GONÇALVES CORREIA PINTO
	VASCO JORGE OLIVEIRA DE PINHO
1 SUPLENTE	MARTA MOURA LARANJA PONTES
2 SUPLENTE	FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES ROCHA
VOGAIS REPRESENTANTES TRABALHADORES	
1 EFETIVO	SERAFIM BASTOS REGUFE
2 EFETIVO	SANDRA CRISTINA RODRIGUES DIAS
1 SUPLENTE	JOSE CARLOS CORADO GOMES
2 SUPLENTE	MARIA GRACA SOUSA FERNANDES RODRIGUES
3 SUPLENTE	RUI MANUEL RIBEIRO ESCALEIRA
4 SUPLENTE	PATRICIA MARGARIDA VIANA TEIXEIRA TAVARES

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro, Dra.

DESPACHO 52 – 10/11/22

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS DIRETORES DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLAS NÃO AGRUPADAS DO CONCELHO DE MATOSINHOS, NO QUE CONCERNE À GESTÃO DO PESSOAL NÃO DOCENTE- SIADAP

“O exercício de competências pelas autarquias locais no domínio da educação é uma realidade com mais de três décadas e um dos fatores decisivos na melhoria da escola pública, nomeadamente na promoção do sucesso escolar e na subida constante da taxa de escolarização ao longo desse período de tempo. As autarquias locais foram essenciais na expansão da rede nacional da educação pré-escolar, na construção de centros escolares dotados das valências necessárias ao desenvolvimento qualitativo dos projetos educativos, na organização dos transportes escolares e na implementação da escola

a tempo inteiro, respostas que concorrem decididamente para o cumprimento da garantia constitucional do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar. Esta partilha de responsabilidades entre a Administração central e a Administração local desenvolveu-se através de sucessivos quadros legais que ampliaram progressivamente o âmbito de intervenção das autarquias”.

O Decreto-Lei nº 21 de 30 de janeiro de 2019, na sua redação atual, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo do estipulado nos artigos 11.º e 31 da Lei 50/2018 de 16 de agosto - Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais.

O presente decreto-lei, regula ainda o funcionamento dos conselhos municipais de educação.

Nos termos do artigo 44º do Decreto-Lei nº 21/2019 de 30 de janeiro, na sua redação atual, sem prejuízo das competências próprias do presidente da câmara municipal e dos órgãos municipais, os diretores dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas exercem, relativamente ao pessoal não docente, os seguintes poderes:

- a) Poder de direção;
- b) Fixação do horário de trabalho;
- c) Distribuição do serviço;
- d) Poder disciplinar de aplicação de pena inferior a multa.

No exercício das suas competências, cabe ainda aos diretores dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, relativamente ao pessoal não docente, propor ao presidente da câmara municipal:

- a) Os contributos para a avaliação de desempenho;
- b) A proposta de mapa de férias, de modo a assegurar o normal funcionamento do estabelecimento de educação ou de ensino.

Assim, face ao disposto no n.º 1 do artigo 4.º e n.º 3 do artigo 44º, do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, e tendo como objetivo promover a eficácia e a eficiência como valores que orientam esta Autarquia, delego nos Senhores Diretores das escolas e escolas não agrupadas, relativamente ao pessoal não docente, as competências na aplicação das várias fases do procedimento avaliativo e a responsabilidade avaliativa em cada agrupamento de escolas e escolas não agrupadas do Concelho de Matosinhos.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro, Dra.

DESPACHO 53 – 11/11/2022

CESSAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇO DA DRA. INÊS CALOR

A lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, estabelece, no artigo 2º, conjugado com os artigos 20º e 21º, aplicável à administração local, por força do disposto no artigo 1º da lei nº 49/2012, de 29 de agosto, a forma da designação e de recrutamento dos titulares dos cargos de direção intermédia.

A Autarquia aprovou a estrutura orgânica, nos termos do decreto-lei nº 305/2009, de 23 de outubro às regras e critérios previstos na lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, pelo despacho 10302/2022, de 23 de agosto, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 162, de 23 de agosto de 2022, prevendo a unidade intermédia de 2º grau – Divisão de Gestão Urbanística.

Na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso (extrato) n.º 12469/2019, publicação no DR, 2.ª série, nº148 de 5 agosto.; no jornal "O Público" de 5 de agosto de 2019, no "Jornal de Notícias" de 7 de agosto de 2019, e na Bolsa de Emprego Público (Código de oferta: OE201908/0191) no dia 06 de agosto do corrente ano, foi designada em regime de comissão de serviço a Dr.ª Inês Alhandra Marques Gonçalves Calor, no cargo de direção intermédia de 2º grau – Divisão de Gestão Urbanística, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a 15 de setembro de 2020. Em resultado da alteração da organização dos serviços, por despacho n.º 35/2022 de 23 de agosto de 2022, foi mantida a comissão de serviço da Dr.ª Inês Alhandra Marques Gonçalves Calor, no cargo de direção intermédia de 2º grau – Divisão de Gestão Urbanística.

Por requerimento da Dr.ª Inês Alhandra Marques Gonçalves Calor, nos termos da alínea i) do art.º 25 da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro conjugado com o art.º 18 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na sua atual redação, foi solicitada a cessação da respetiva comissão de serviço, com efeitos a 1 de novembro de 2022.

Pelo exposto, foi por mim autorizada a cessação da comissão de serviço da Dr.ª Inês Alhandra Marques Gonçalves Calor no cargo de direção intermédia de 2º grau – Divisão de Gestão Urbanística, com efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2022.

Determino a abertura de novo procedimento concursal, para provimento do cargo de dirigente intermédio de 2º grau, da Divisão de Gestão Urbanística, conforme disposto no art.º 20.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro conjugado com o art.º 12 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na sua atual redação.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

Luísa Salgueiro, Dra.

Presidente da Câmara

DESPACHO 54 – 22/11/2022

RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇO - DRA. ANA CRISTINA MOREIRA

A lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual estabelece, no artigo 2º, conjugado com o artigo 23º e seguintes, aplicável à administração local, por força do disposto nos artigos 1º e 17º da lei nº 49/2012 de 29 de agosto, determinar a forma e procedimento para a decisão de renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia.

A autarquia aprovou a estrutura orgânica, nos termos do decreto-lei nº 305/2009, de 23 de outubro às regras e critérios previstos na lei nº 49/2012 de 29 de agosto, na atual redação, pelo despacho 10302/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, nº 162, de 23 de agosto, prevendo a direção intermédia de 1º grau – Departamento Jurídico.

A Sra. Dra. Ana Cristina Freitas Moreira, desempenha funções no cargo de direção intermédia de 1º grau, diretora do departamento jurídico, desde o dia 07 de janeiro de 2020, conforme aviso 20896/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 249, de 24 de dezembro de 2020.

Face ao exposto, após análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, e em cumprimento do artigo 24º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino a renovação da comissão de serviço da Sra. Dra. Ana Cristina Freitas Moreira, no cargo de direção intermédia de 1º grau, diretora do departamento Jurídico, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2023.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro, Dr.ª

DESPACHO 55 – 22/11/2022

RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇO - DRA. OFELIA BRANDÃO

A lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual estabelece, no artigo 2º, conjugado com o artigo 23º e seguintes, aplicável à administração local, por força do disposto nos artigos 1º e 17º da lei nº 49/2012 de 29 de agosto, determinar a forma e procedimento para a decisão de renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia.

A autarquia aprovou a estrutura orgânica, nos termos do decreto-lei nº 305/2009, de 23 de outubro às regras e critérios previstos na lei nº 49/2012 de 29 de agosto, na atual redação, pelo despacho 10302/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, nº 162, de 23 de agosto, prevendo a direção intermédia de 2º grau – Divisão de Execuções Fiscais e Contraordenações.

A Sra. Dra. Ofélia Pinheiro de Castro Rocha Azevedo Brandão, desempenha funções no cargo de direção intermédia de 2º grau, chefe de divisão de Execuções Fiscais e Contraordenações, desde o dia 07 de

janeiro de 2020, conforme aviso 20896/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 249, de 24 de dezembro de 2020.

Face ao exposto, após análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, e em cumprimento do artigo 24º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino a renovação da comissão de serviço da Sra. Dra. Ofélia Pinheiro de Castro Rocha Azevedo Brandão, no cargo de direção intermédia de 2º grau, chefe de divisão de Execuções Fiscais e Contraordenações, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2023.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro, Dr.ª

DESPACHO 56 – 22/11/2022

RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇO - DR. CARLOS DELGADO

A lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual estabelece, no artigo 2º, conjugado com o artigo 23º e seguintes, aplicável à administração local, por força do disposto nos artigos 1º e 17º da lei nº 49/2012 de 29 de agosto, determinar a forma e procedimento para a decisão de renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia.

A autarquia aprovou a estrutura orgânica, nos termos do decreto-lei nº 305/2009, de 23 de outubro às regras e critérios previstos na lei nº 49/2012 de 29 de agosto, na atual redação, pelo despacho 10302/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, nº 162, de 23 de agosto, prevendo a direção intermédia de 2º grau – Divisão de Aplicações Informáticas e Inovação.

O Sr. Dr. Carlos Manuel Malhado Delgado, desempenha funções no cargo de direção intermédia de 2º grau, chefe de divisão de Aplicações Informáticas e Inovação, desde o dia 21 de janeiro de 2020, conforme aviso 20896/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 249, de 24 de dezembro de 2020.

Face ao exposto, após análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, e em cumprimento do artigo 24º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino a renovação da comissão de serviço do Sr. Dr. Carlos Manuel Malhado Delgado, no cargo de direção intermédia de 2º grau, chefe de divisão de Aplicações Informáticas e Inovação, com efeitos a partir de 21 de janeiro de 2023.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro, Dr.ª

DESPACHO 57 – 22/11/2022

RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇO - ENG. ALVARO COELHO

A lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual estabelece, no artigo 2º, conjugado com o artigo

23º e seguintes, aplicável à administração local, por força do disposto nos artigos 1º e 17º da lei nº 49/2012 de 29 de agosto, determinar a forma e procedimento para a decisão de renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia.

A autarquia aprovou a estrutura orgânica, nos termos do decreto-lei nº 305/2009, de 23 de outubro às regras e critérios previstos na lei nº 49/2012 de 29 de agosto, na atual redação, pelo despacho 10302/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, nº 162, de 23 de agosto, prevendo a direção intermédia de 2º grau – Divisão de Redes e Comunicação.

O Sr. Eng. Álvaro Manuel Gonçalves Coelho, desempenha funções no cargo de direção intermédia de 2º grau, chefe de divisão de Redes e Comunicação, desde o dia 21 de janeiro de 2020, conforme aviso 20896/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 249, de 24 de dezembro de 2020.

Face ao exposto, após análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, e em cumprimento do artigo 24º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino a renovação da comissão de serviço do Dr. Eng. Álvaro Manuel Gonçalves Coelho, no cargo de direção intermédia de 2º grau, chefe de divisão de Redes e Comunicação, com efeitos a partir de 21 de janeiro de 2023.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro, Dr.ª

DESPACHO 58 – 22/11/2022

RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇO - DRA. CRISTIANA TEIXEIRA

A lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual estabelece, no artigo 2º, conjugado com o artigo 23º e seguintes, aplicável à administração local, por força do disposto nos artigos 1º e 17º da lei nº 49/2012 de 29 de agosto, determinar a forma e procedimento para a decisão de renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia.

A autarquia aprovou a estrutura orgânica, nos termos do decreto-lei nº 305/2009, de 23 de outubro às regras e critérios previstos na lei nº 49/2012 de 29 de agosto, na atual redação, pelo despacho 10302/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, nº 162, de 23 de agosto, prevendo a direção intermédia de 2º grau – Divisão de Desporto, Juventude e Voluntariado.

A Sra. Dra. Cristiana Isabel da Silva Alves Teixeira, desempenha funções no cargo de direção intermédia de 2º grau, chefe de divisão de Desporto, Juventude e Voluntariado, desde o dia 21 de janeiro de 2020, conforme aviso 20896/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 249, de 24 de dezembro de 2020.

Face ao exposto, após análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, e em cumprimento do artigo 24º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino a renovação da comissão de serviço da Sra. Dra. Cristiana Isabel da Silva Alves Teixeira, no cargo de direção intermédia de 2º grau, chefe de divisão de Desporto, Juventude e Voluntariado, com efeitos a partir de 21 de janeiro de 2023.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro, Dr.ª

DESPACHO 59 – 24/11/2022

DIVISÃO DE ESQUIPAMENTOS MUNICIPAIS - SUBSTITUIÇÃO NO PERÍODO DE FÉRIAS

Exmo. Senhor Diretor do Departamento de Conservação,

Por motivos de férias, agendadas para o período **24 de novembro a 05 de dezembro.2022**, proponho, de forma a garantir o normal funcionamento da DEM – Divisão de Equipamentos Municipais, a delegação das competências que me foram atribuídas através do Despacho n.º 127/2021 de 06.dezembro, da Ex.ma Sra. Presidente, no Técnico Superior **Eng. Hugo Rodrigues**.

À Consideração Superior.

Matosinhos, em ____ de novembro de 2022

O Chefe da DEM,
(Eng. Pedro Machado)

B.2. ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO 20 – 31/10/2022

ENCERRAMENTO DO ANO ECONÓMICO DE 2022
O encerramento do ano económico exige sempre um redobrado esforço de programação das ações a desenvolver, importando, portanto, garantir atempadamente a disponibilidade dos recursos necessários ao normal funcionamento dos serviços e à realização das atividades previstas.

Assim, determino:

1. Relativamente à **faturação**, e para que seja viável o respetivo **pagamento no ano em curso**:

a. Que os serviços cumpram, como **prazo de conferência de faturas**, 5 dias úteis após a sua receção;

b. Que os serviços confirmem e remetam à Divisão de Contabilidade (DC) a faturação atualmente pendente há mais de 5 dias úteis, impreterivelmente **até ao dia 4 de novembro**;

c. Os **autos de medição e respetiva faturação** deverão ser emitidos e remetidos à DC **até ao dia 15 de dezembro**;

d. A **restante faturação** deverá ser **emitida e dar entrada** no Município (DC) **até ao dia 9 de**

dezembro, com vista ao seu registo, conferência, processamento e pagamento no ano económico em curso, que só terá condições de ser assegurado desde que a conferência pelos serviços decorra **até dia 12 de dezembro**.

Para as situações que não cumpram estes prazos, não será assegurado o pagamento no ano em curso. A contabilidade encerrará os pagamentos no dia 29 de dezembro a fim de proceder aos trabalhos de transição de ano.

2. Os serviços deverão remeter à DC **até 11 de novembro de 2022** todos os Autos de receção provisória que se encontrem em atraso, para que se possa proceder à regularização contabilística do imobilizado em curso.

3. De forma a ser possível a realização do inventário físico das existências, respetivos registo e procedimentos de transição de ano, o Armazém e Econmato irão estar encerrados a partir do dia 3 de janeiro de 2023, e até 13 de janeiro de 2023, inclusive, reabrindo no dia 16 de janeiro de 2023. Neste sentido, ficará vedada a emissão de requisições internas aos diversos serviços requisitantes no dia 30 de dezembro de 2022, para que possam ser satisfeitas ou regularizadas as que se encontrarem pendentes a essa data.

4. Entre 14 e 30 de novembro, cada serviço deve confirmar/propor o Plano dos Centros de Custo e Fichas de Atividade a vigorar em 2023 para a contabilidade de gestão, tendo por base o ficheiro de Processos e Fichas de Atividade disponível nesta data em T:\6 - Contabilidade de Gestão.

Para o efeito, e sem prejuízo de outras considerações, deverão atender à necessidade de definir centros de custos para as situações relacionadas com o processo de **descentralização**, com o processo de **delegação de competências** nas Uniãos de freguesia, candidaturas ou protocolos que envolvam justificação de despesa a controlar pelas entidades financiadoras ou ainda outras situações, que, pela sua natureza, seja recomendável evidenciar um controlo exaustivo, refletindo, dessa forma, não apenas as despesas incorridas e decorrentes da execução de contratos, mas também a mão de obra direta (MOD), os materiais e a utilização de viaturas.

5. Os serviços operativos devem garantir a **afetação da mão-de-obra e de máquinas e viaturas** nas aplicações de obras municipais (OBM) e de máquinas e viaturas (MAQ) até ao dia 6 de janeiro de 2023, altura em que ficará barrado o acesso para afetação de custos em 2022, sob pena de se perder a informação no âmbito da **contabilidade de gestão**.

6. A **afetação da mão-de-obra e de máquinas e viaturas** referente ao ano 2023, poderá ser efetuado a partir do dia 16 de janeiro de 2023.

7. No período compreendido entre os dias 30 de dezembro de 2022 e 31 de janeiro de 2023, inclusive, a DC irá realizar **os procedimentos de regularização inerentes à transição de ano**, pelo que estará impedida de:

a. Efetuar cabimentos e/ou compromissos entre 28 de dezembro de 2022 e 31 de janeiro de 2023;

b. Proceder a pagamentos entre 2 de janeiro de 2023 e 31 de janeiro de 2023, exceto vencimentos e encargos.

8. Compete aos dirigentes garantir o rigoroso cumprimento destas medidas.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

Matosinhos e Edifício dos Paços do Concelho

A Presidente da Câmara,

DR.^a LUÍSA SALGUEIRO

ORDEM DE SERVIÇO 22 – 16/11/2022

PLANO DE POUPANÇA ENERGÉTICA

Em 2021 a Câmara Municipal de Matosinhos apresentou o seu Plano de Ação para a Energia Sustentável e Clima (PAESC), integrando um Inventário de Referência das Emissões, uma Avaliação dos Riscos e da Vulnerabilidades às Alterações Climáticas e um Plano de Monitorização das Ações de Mitigação.

O PAESC de Matosinhos, desenvolvido em colaboração com a Agência de Energia do Porto, apresenta 22 medidas de mitigação e 62 medidas de adaptação às alterações climáticas, entre as quais o reforço da eficiência energética, o maior recurso a fontes de energia renovável, a preservação da orla costeira, ou criação do plano estratégico de abastecimento e drenagem de águas.

Perante a crise geopolítica que se faz sentir atualmente na Europa, com graves consequências para o setor da energia, o Governo publicou, em setembro de 2022, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2022 que aprova o Plano de Poupança de Energia 2022-2023. A Comissão Europeia tem como objetivo uma redução voluntária de 15% do consumo energético, correspondendo a 7% no caso português.

Em cumprimento das recomendações apresentadas neste Plano de Poupança de Energia 2022-2023 para as Autarquias, a Câmara Municipal de Matosinhos e a Agência de Energia do Porto procederam a um ajustamento das ações e iniciativas de Eficiência Energética e de gestão municipal, materializando-as num Plano de Ação a curto-médio prazo, alinhado com as 22 medidas apresentadas e aprovadas no Plano de Ação para a Energia Sustentável e Clima (PAESC) de Matosinhos.

Nesse sentido, determino que o Município de Matosinhos adote com carácter imediato as seguintes medidas:

- ✓ Reduzir o tempo de iluminação alusiva ao período de festas, ajustando a iluminação ao período onde a luz natural é menor - iniciando às 18h00 e desligando às 24h00;
 - ✓ Implementar um sistema de telegestão da iluminação cénica, desligando a mesma em horário noturno – a partir da 22h00 - no período de inverno, com exceção do período festivo em que a iluminação terá o horário coerente com as iluminações de Natal;
 - ✓ Adaptar o horário da iluminação pública, acionando a iluminação 1 hora mais tarde e desligar 1 hora mais cedo, com impacto gradual ao longo do tempo devido ao número de horas de sol existente;
 - ✓ Regular os aparelhos de ar condicionado existentes nos edifícios municipais assegurando que a temperatura nunca será superior a 22°;
 - ✓ Garantir que o último funcionário a sair da sala confirma que a totalidade dos equipamentos eletrónicos está desligada, assim como a iluminação;
 - ✓ Condicionar o acesso a salas, armários e comandos técnicos, sendo estes de utilização exclusiva dos funcionários autorizados pela área da Conservação;
 - ✓ Promover uma gestão centralizada dos equipamentos elétricos e eletrónicos instalados nos edifícios municipais, retirando os equipamentos de uso pessoal não autorizados;
 - ✓ Criar nos edifícios municipais, sempre que possível, as condições para que os funcionários recorram a meios de mobilidade suave, como bicicletas, assegurando o estacionamento seguro e balneários;
 - ✓ Assegurar uma temperatura da água das piscinas municipais nunca superior a 28° e reduzir a temperatura da água do banho para 38°C;
 - ✓ Diminuir a temperatura exterior nas piscinas para o máximo de 29°;
 - ✓ Reduzir a amplitude horária de funcionamento das fontes ornamentais, mantendo-as a funcionar apenas entre as 10h00 e as 17h00;
 - ✓ Começar a definir os perfis de mobilidade dos trabalhadores, designadamente a tipologia de deslocações e mapeamento das distâncias percorridas, de forma a sugerir um plano para as deslocações pendulares;
 - ✓ Desenvolver o Muber Municipal para permitir a maximização da eficiência dos recursos e a otimização das deslocações municipais;
- Os trabalhadores do Município devem zelar pelo cumprimento destas medidas de forma a otimizar os recursos energéticos disponíveis e, desta forma, contribuir para a manutenção da nossa segurança energética.
- Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.
- Matosinhos e Edifício dos Paços do Concelho
- A Presidente da Câmara,

DR.^a LUÍSA SALGUEIRO

ORDEM DE SERVIÇO 23 – 22/11/2022

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS NO ÂMBITO DO SIADAP 1

A TODOS OS SERVIÇOS DA CÂMARA

A avaliação do desempenho das unidades orgânicas é efetuada anualmente, em articulação com o ciclo de gestão do município e abrange as unidades orgânicas que dependam diretamente dos membros do órgão executivo respetivo.

O Siadap 1 assenta no quadro de avaliação e responsabilização onde se evidenciam, entre outros, a missão do serviço, os objetivos plurianuais, os objetivos anualmente fixados, os indicadores de desempenho e o grau de realização de resultados obtidos na prossecução de objetivos.

Nos termos do artº 10º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual em conjugação com o disposto no artº 8º do Dec. Regulamentar nº 18/2009, de 04 de setembro, a avaliação de desempenho das unidades orgânicas realiza-se com base em parâmetros de objetivos de eficácia, eficiência e qualidade.

Para o desenvolvimento do ciclo avaliativo 2023, ao nível das unidades orgânicas, é imprescindível que os serviços conheçam os objetivos estratégicos da autarquia, para este período. Os objetivos estratégicos são:

OE1 - Captar proactivamente investimentos para o concelho que melhorem a empregabilidade dos munícipes e assumir-se como um promotor privilegiado do desenvolvimento socioeconómico local e do empreendedorismo;

OE2 - Reforçar a qualidade, a eficiência e eficácia, tornando o serviço público mais célere, ágil, simples, adequado, disponível e acessível;

OE3 - Desenvolver e consolidar redes de parceria, fomentando o envolvimento e a participação dos intervenientes locais, regionais e/ou nacionais em projectos municipais nas áreas da educação, cultura, desporto e ação social, do turismo, da economia local e da promoção do Concelho;

OE4 - Melhorar a prestação de informação e a transparência da ação dos serviços;

OE5 - Otimizar os instrumentos, mecanismos, métodos e processos de captação das receitas e diminuição da despesa visando garantir uma gestão autárquica eficaz e financeiramente sustentável, tendo como finalidades principais o fomento da qualidade da governação autárquica e a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos Municípios;

OE6 - Reforçar a coesão dentro da organização, desenvolvendo e partilhando atitudes que permitam enfrentar desafios, mudanças, dificuldades, fortalecendo o crescimento interno;

OE7 - Reforçar o papel na melhoria da qualidade de vida das populações mais fragilizadas e no estímulo às atividades que intervêm diretamente nesta área.

Assim, determino que:

1. As unidades orgânicas deverão propor até 30 de novembro do ano em curso, ao membro do órgão executivo de que dependam, os objetivos operacionais ao nível do Siadap 1, os quais deverão ser aprovados pelo respetivo membro do órgão executivo até 15 de dezembro;
 2. Devem de ser definidos um número mínimo de três (3) objetivos, nos seguintes termos:
 - De eficácia, com ponderação de 30%;
 - De eficiência, com ponderação de 40%;
 - De qualidade com ponderação de 30%.
 3. O DRH / DRGC, deve de facultar todos os elementos para o apoio das necessidades das unidades orgânicas, sujeitas à avaliação no âmbito do SIADAP 1;
 4. Após validação dos objetivos por parte do membro do órgão executivo, deverão os mesmos serem remetidos ao DRH / DRGC;
 5. Tendo em conta o modelo de estrutura orgânica em vigor, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 162, através do despacho nº 10302/2022, de 23 de agosto, consideram-se as seguintes unidades orgânicas para efeitos de avaliação de desempenho no âmbito do SIADAP 1:
 - a. Gabinete de Apoio aos órgãos Autárquicos;
 - b. Gabinete de Informação Estratégica;
 - c. Gabinete de Comunicação e Relações Públicas;
 - d. Gabinete de Proteção de Dados;
 - e. Gabinete de Auditoria, Controlo de Gestão e Excelência;
 - f. Gabinete de Segurança e Proteção Civil;
 - g. Gabinete Médico Veterinário;
 - h. Direção Municipal de Projetos Especiais;
 - i. Direção Municipal de Serviços Partilhados;
 - j. Direção Municipal de Obras, Ambiente e Conservação;
 - k. Direção Municipal de Gestão do Território.
- Divulgue-se e publicite-se.
A Presidente da Câmara,
Dr.ª Luísa Salgueiro

ORDEM DE SERVIÇO 26 – 23/11/2022

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS NO ÂMBITO DO SIADAP 1

A TODOS OS SERVIÇOS DA CÂMARA

Nos termos da ordem de serviço n.º 23/2022, de 22 de novembro de 2022 foram definidos os objetivos estratégicos da Autarquia para o ciclo avaliativo de 2023 e determinados os procedimentos para a definição dos objetivos operacionais ao nível do Siadap 1. Para efeitos

de avaliação das unidades orgânicas, e tendo em conta o modelo de estrutura orgânica em vigor, retifico a ordem serviço n.º 23/2022 de 22 de novembro e determino que as seguintes unidades orgânicas devem ser consideradas para efeitos de avaliação de desempenho no âmbito do SIADAP 1:

- a. Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos;
 - b. Gabinete de Informação Estratégica;
 - c. Gabinete de Comunicação e Relações Públicas;
 - d. Gabinete de Proteção de Dados;
 - e. Gabinete de Auditoria, Controlo de Gestão e Excelência;
 - f. Gabinete de Segurança e Proteção Civil;
 - g. Gabinete Médico Veterinário;
 - h. Direção Municipal de Projetos Especiais;
 - i. Direção Municipal de Serviços Partilhados;
 - j. Direção Municipal de Obras, Ambiente e Conservação;
 - k. Direção Municipal de Gestão do Território;
 - l. Departamento de Cultura;
 - m. Departamento de Intervenção Social;
 - n. Matosinhos, Cidade Europeia do desporto – 2022 (quando o cargo estiver provido).
- Divulgue-se e publicite-se.
A Presidente da Câmara,
Dr.ª Luísa Salgueiro

C. EDITAIS E AVISOS

C.1. EDITAIS

EDITAL 323 – 28/10/2022

DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO Nº 20143-2022

Retificação do título do aviso n.º 20143/2022 publicado no Diário da República n.º 204/2022, Série II de 2022-10-21

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna publico, que o Aviso n.º 20143/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 21 de setembro de 2022, saiu com uma inexactidão, que assim se retifica:

No título, onde se lê:

«Proposta de delimitação da Unidade de Execução — Área Urbana Disponível a Consolidar — AUDAC 120 (Seixo) — Período de Discussão Pública»
deve ler-se:

«Proposta de delimitação da Unidade de Execução — Área Urbana Disponível a Consolidar — AUDAC 120 (Exponor) — Período de Discussão Pública»
28 de outubro de 2022. — A Presidente da Câmara,
Luísa Maria Neves Salgueiro

EDITAL 324 – 28/10/2022

PROCESSO ADM .OD 2022 -28213

-----Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, **torna público**, nos termos da alínea d), do n.º1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 24 de outubro de 2022, **considerando que são desconhecidos o proprietário e os titulares de direitos reais sobre o imóvel sito na rua das Ribeiras, n.º 368, na Freguesia de Perafita, deste Concelho, relativamente ao processo administrativo com o OD/2022/28213, com o seguinte conteúdo:** -----

No Departamento de Ambiente, corre seus termos um processo relativo ao imóvel, sito na rua das Ribeiras, n.º 368, na Freguesia de Perafita, deste Concelho, no qual se verifica a omissão de limpeza, não procedeu à desmatização e limpeza regular deste último, porquanto apresenta vegetação espontânea infestante, essencialmente fetos, arbustos e silvado, parcialmente seca, com a altura média calculada em cerca de 1,50 metro, cobrindo toda a sua área, inclusive junto dos confrontantes, suscitando deste modo a consideração de uma situação de insalubridade, pela proliferação de bichos que nele se podem alojar, nomeadamente insetos, roedores, rastejantes, que atingem as casas, e, no caso das condições atmosféricas se encontrarem favoráveis, especialmente em dias de temperaturas elevadas e de baixa humidade atmosférica, em face do estado da vegetação, o risco de incêndio.---

-----Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art.º 110.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Dec.- Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, informo V. Exas. que o início do procedimento teve lugar no dia 24/10/2022 e que a decisão final irá no sentido de ordenar a limpeza da totalidade do terreno em questão, nos termos do n.º 1 do art.º 121.º do C.P.A.-----

-----Podem, no entanto, se assim o entenderem, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 122.º do já referido C.P.A., e no prazo de **15 dias úteis**, alegarem por escrito o que se lhes aprouver sobre o assunto, encontrando-se os autos à vossa disposição para consulta, nos nossos serviços, sitos na Av. D. Afonso Henriques – Matosinhos, todos os dias úteis, das 9h00 às 12h15 e das 14h00 às 17h15.-----

-----Pelo presente e para os devidos efeitos são citados aos interessados acima identificados. -----
O presente edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos. -----

A Presidente da Câmara,
(Dra. Luísa Salgueiro)

EDITAL 325 – 28/10/2022

PROCESSO ADM. COM O OD 2022 27959

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, **torna público**, nos termos da alínea d), do n.º1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 24 de outubro de 2022, **considerando que são desconhecidos o proprietário e os titulares de direitos reais sobre o imóvel sito na na rua Monte dos Outeiros, frente ao n.º 312, na Freguesia de S. C. do Bispo, deste Concelho, relativamente ao processo administrativo com o OD/2022/27959, com o seguinte conteúdo:** -----

-----No Departamento de Ambiente, corre seus termos um processo relativo ao imóvel, sito na rua Monte dos Outeiros, frente ao n.º 312, na Freguesia de S. C. do Bispo, deste Concelho, no qual se verifica a omissão de limpeza, não procedeu à desmatização e limpeza regular deste último, porquanto apresenta vegetação espontânea infestante, essencialmente arbustos e silvado, parcialmente seca, com a altura média calculada em cerca de 1,20 metro cobrindo toda a sua área, inclusive junto dos confrontantes, suscitando deste modo a consideração de uma situação de insalubridade, pela proliferação de bichos que nele se podem alojar, nomeadamente insetos, roedores, rastejantes, que atingem as casas, e, no caso das condições atmosféricas se encontrarem favoráveis, especialmente em dias de temperaturas elevadas e de baixa humidade atmosférica, em face do estado da vegetação, o risco de incêndio.-----

-----Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art.º 110.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Dec.- Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, informo V. Exas. que o início do procedimento teve lugar no dia 24/10/2022 e que a decisão final irá no sentido de ordenar a limpeza da totalidade do terreno em questão, nos termos do n.º 1 do art.º 121.º do C.P.A.-----

-----Podem, no entanto, se assim o entenderem, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 122.º do já referido C.P.A., e no prazo de **15 dias úteis**, alegarem por escrito o que se lhes aprouver sobre o assunto, encontrando-se os autos à vossa disposição para consulta, nos nossos serviços, sitos na Av. D. Afonso Henriques – Matosinhos, todos os dias úteis, das 9h00 às 12h15 e das 14h00 às 17h15.-----

-----Pelo presente e para os devidos efeitos são citados aos interessados acima identificados. -----
O presente edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos.

A Presidente da Câmara,
(Dra. Luísa Salgueiro)

EDITAL 327 – 02/11/2022**DIVULGAÇÃO DO DESPACHO 47/2022**

-----Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, através do despacho/2022/47, de 24 de outubro foram divulgados os resultados provisórios da eleição dos vogais Representantes dos Trabalhadores na Comissão Paritária.

-----Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.-----

-----E eu, _____, Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi. -----

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

EDITAL 328 – 02/11/2022**REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE PARTILHA EM MODOS SUAVES DE TRANSPORTE**

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos torna público que, nos termos do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), por deliberação da Câmara Municipal de 15-06-2022, foi iniciado o procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Serviços de Partilha em Modos Suaves de Transporte, através da publicação do Edital n.º 2022/194 de 21-06-2022, no *site* institucional do Município, do qual constou a referência à possibilidade da constituição como interessados e apresentação de contributos.

O respetivo projeto regulamentar foi aprovado definitivamente pela Assembleia Municipal em sessão extraordinária de 11-10-2022, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 21-09-2022.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 139.º e 140.º do CPA, publica-se em anexo a versão final do Regulamento Municipal de Serviços de Partilha em Modos Suaves de Transporte, que entrará em vigor no 16.º dia após a presente publicação no Diário da República, podendo ser consultado no *site* institucional do Município em www.cm-matosinhos.pt, assim como no Boletim Municipal.

E eu....., Ana Cristina Freitas Moreira, Diretora do Departamento Jurídico, o subscrevi.

Paços do Concelho, 19 de outubro de 2022.

A Presidente da Câmara,

Dra. Luísa Salgueiro

EDITAL 330 – 04/11/2022**REGULAMENTO MUNICIPAL PARA POSTOS DE CARREGAMENTO DE MOBILIDADE ELÉTRICA**

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos torna público que, nos termos do art.º 98.º do Código do Procedimento

Administrativo (CPA), por deliberação da Câmara Municipal de 15-06-2022, foi iniciado o procedimento de elaboração do Regulamento Municipal para Postos de Carregamento de Mobilidade Elétrica, através da publicação do Edital n.º 2022/193 de 21-06-2022, no *site* institucional do Município, do qual constou a referência à possibilidade da constituição como interessados e apresentação de contributos.

O respetivo projeto regulamentar foi aprovado definitivamente pela Assembleia Municipal em sessão extraordinária de 11-10-2022, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 21-09-2022.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 139.º e 140.º do CPA, publica-se em anexo a versão final do Regulamento Municipal para Postos de Carregamento de Mobilidade Elétrica, que entrará em vigor no 5.º dia após a presente publicação no Diário da República, podendo ser consultado no *site* institucional do Município em www.cm-matosinhos.pt, assim como no Boletim Municipal.

E eu....., Ana Cristina Freitas Moreira, Diretora do Departamento Jurídico, o subscrevi.

Paços do Concelho, 19 de outubro de 2022

A Presidente da Câmara

Dra. Luísa Salgueiro

EDITAL 332 – 07/11/2022

-----**LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO**, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, **torna público**, nos termos da alínea d), do n.º1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 27 de outubro de 2022, **considerando que são desconhecidos o proprietário e os titulares de direitos reais sobre o imóvel sito na rua da Cidreira, n.º 64, na Freguesia de S. M. Infesta, deste Concelho, relativamente ao processo administrativo com a referência EDOC/2022/21358, com o seguinte conteúdo:** -----

-----No Departamento de Ambiente, corre seus termos um processo relativo ao imóvel, sito na rua da Cidreira, n.º 64, na Freguesia de S. M. Infesta, deste Concelho, no qual se verifica a omissão de limpeza, não procedeu à desmatação e limpeza regular do mesmo, porquanto apresenta com vegetação espontânea, infestante e não infestante, desregrada e em crescendo, e outra inominada, com portes de cerca 1 metro a 3 metros de altura, proliferando bicharada diversa, tipo ratos e outros rastejantes, e insetos em dias de maior calor que ainda pontificam, podendo assim potenciar o risco quer de insalubridade, que já se manifesta, bem como o perigo de incêndio, em condições climáticas favoráveis como as que ainda se verificam.-----

-----Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art.º 110.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Dec.- Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, informo V. Exas. que o início do procedimento teve lugar no dia 27/10/2022 e que a decisão final irá no sentido de ordenar a limpeza da totalidade do terreno em questão, nos termos do n.º 1 do art.º 121.º do C.P.A.-----

-----Podem, no entanto, se assim o entenderem, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 122.º do já referido C.P.A., e no prazo de **15 dias úteis**, alegarem por escrito o que se lhes aprouver sobre o assunto, encontrando-se os autos à vossa disposição para consulta, nos nossos serviços, sitos na Av. D. Afonso Henriques – Matosinhos, todos os dias úteis, das 9h00 às 12h15 e das 14h00 às 17h15.-----

-----Pelo presente e para os devidos efeitos são citados aos interessados acima identificados. -----

-----O presente edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos. -----

A Presidente da Câmara,
(Dra. Luísa Salgueiro)

EDITAL 333 – 09/11/2022

PROCESSO ADM.OD 2022 -22203

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, **torna público**, nos termos da alínea d), do n.º1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 04 de novembro de 2022, **considerando que são desconhecidos o proprietário e os titulares de direitos reais sobre o imóvel sito na rua Francisco Maia, frente ao n.º 292, na Freguesia de Leça da Palmeira, deste Concelho, relativamente ao processo administrativo com a referência OD/2022/22203, com o seguinte conteúdo:**

-----No Departamento de Ambiente, corre seus termos um processo relativo ao imóvel, sito na rua Francisco Maia, frente ao n.º 292, na Freguesia de Leça da Palmeira, deste Concelho, no qual se verifica a omissão de limpeza, não procedeu à desmatação e limpeza regular deste último, porquanto apresenta vegetação espontânea infestante e não infestante, desregrada e em crescendo, e outra inominada e abundante silvado com cerca 1 metro a 2 metros de altura, proliferando bicharada diversa, tipo ratos e outros rastejantes, e insetos em dias de maior calor que se avizinham nos próximos meses, podendo assim potenciar o risco quer de insalubridade, que já se manifesta, bem como o perigo de incêndio, em condições climáticas favoráveis.-----

-----Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art.º 110.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Dec.- Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, informo V. Exas. que o início do procedimento teve lugar no dia 04/11/2022 e que a decisão final irá no sentido de ordenar a limpeza da totalidade do terreno em questão, nos termos do n.º 1 do art.º 121.º do C.P.A.-----

-----Podem, no entanto, se assim o entenderem, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 122.º do já referido C.P.A., e no prazo de **15 dias úteis**, alegarem por escrito o que se lhes aprouver sobre o assunto, encontrando-se os autos à vossa disposição para consulta, nos nossos serviços, sitos na Av. D. Afonso Henriques – Matosinhos, todos os dias úteis, das 9h00 às 12h15 e das 14h00 às 17h15.-----

-----Pelo presente e para os devidos efeitos são citados aos interessados acima identificados. -----

-----O presente edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos. -----

A Presidente da Câmara,
(Dra. Luísa Salgueiro)

EDITAL 334 – 09/11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO OD 2022- 22448

-----Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, **torna público**, nos termos da alínea d), do n.º1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 04 de novembro de 2022, **considerando que são desconhecidos o proprietário e os titulares de direitos reais sobre o imóvel sito na rua Monte Xisto, entre os n.ºs 287 e 317, na Freguesia de Guifões, deste Concelho, relativamente ao processo administrativo com a referência OD/2022/22448, com o seguinte conteúdo:**-----

-----No Departamento de Ambiente, corre seus termos um processo relativo ao imóvel, sito na rua do Monte Xisto, entre os n.ºs 287 e 317, na Freguesia de Guifões, deste Concelho, no qual se verifica a omissão de limpeza, não procedeu à desmatação e limpeza regular deste último, porquanto apresenta vegetação espontânea infestante e não infestante, nomeadamente silvado e arbustos, de entre outra vegetação inominada à mistura, havendo vegetação que já se encontra seca, cobrindo a totalidade do terreno, sendo densa em certos locais, com portes estimados entre os 0,50 metros e 1,50 metros de altura, podendo atingir alturas superiores, suscitando deste modo a consideração de uma situação de insalubridade, pela proliferação de bichos que nele se alojam, nomeadamente, insetos, roedores, rastejantes, que atingem as casas, e, no caso das

condições atmosféricas se encontrarem favoráveis, com dias de temperaturas elevadas, e de baixa humidade atmosférica, em face do estado da vegetação, o risco de incêndio, situação esta que se agravará com o decorrer do tempo.-----

-----Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art.º 110.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Dec.- Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, informo V. Exas. que o início do procedimento teve lugar no dia 04/11/2022 e que a decisão final irá no sentido de ordenar a limpeza da totalidade do terreno em questão, nos termos do n.º 1 do art.º 121.º do C.P.A.-----

-----Podem, no entanto, se assim o entenderem, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 122.º do já referido C.P.A., e no prazo de **15 dias úteis**, alegarem por escrito o que se lhes aprouver sobre o assunto, encontrando-se os autos à vossa disposição para consulta, nos nossos serviços, sitos na Av. D. Afonso Henriques – Matosinhos, todos os dias úteis, das 9h00 às 12h15 e das 14h00 às 17h15.-----

-----Pelo presente e para os devidos efeitos são citados aos interessados acima identificados. -----

-----O presente edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos. -----

A Presidente da Câmara,

(Dra. Luísa Salgueiro)

EDITAL 335 – 10/11/2022

PEDIDO DE ALTERAÇÃO LICENÇA LOTEAMENTO , TITULADA PELO ALVARÁ 891-05

Luisa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal De Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo art.º 35º., n.º. 1 alínea t) da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, que, na execução do que dispõe o n.º3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 891/05, localizado na **R. DE BALDOES C/ 1;TRAV. DE BALDOES C/ 2;TRAV. DE BALDOES**, União de Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, em nome de **ANTERO SOUSA**.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por **António Fernando Costa Sousa**, para o lote n.º 35, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 966/20070726, da freguesia de Santa Cruz do Bispo, inscrito na matriz Urbana sob o n.º 1632 e que consta de:

A alteração ao lote nº 35 consiste no seguinte:

- Diminuição da área de anexo/alpendre para 99,81m²;

- Diminuição da área total de construção para 99,81m².

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de **10 dias** após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com pedido N.º 383616, encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

A PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Dra Luísa Salgueiro)

EDITAL 336 – 10/11/2022

ALTERAÇÃO LICENÇA LOTEAMENTO, TITULADA PELO ALVARÁ Nº343-84

Luisa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal De Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea t) da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22.º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 343/84, localizado na rua Laura S. Rocha, da União de freguesias de São Mamede de Infesta e Senhora da Hora, em nome de PEDRO ANDRADE FERREIRA.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por **MARIA JULIA DE JESUS CID**, para o **lote n.º 1**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 4502/20100602, Freguesia de S. Mamede de Infesta, MATRIZ nº: 829 NATUREZA: Urbana

MATRIZ nº: 15 NATUREZA: Rústica, e que consta de:

- As alterações ao **lote 1** consistem no seguinte:
- Diminuição da área do piso em cave para 75,50m².
 - Aumento da área de implantação para 124,50m².
 - Aumento da área do piso 1 para 141,10m².
 - Introdução de anexos com 25m².
 - Aumento da área de construção acima do solo sem anexos para 265,60m².
 - Aumento da área de construção acima do solo com anexo para 290,60m².
 - Aumento da área total de construção para 366,10m².
 - Diminuição do número de fogos de 2 para 1.

-Mantém-se o número de pisos, cave, rés-do-chão e andar.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de **10 dias** após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o **pedido 17864** encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, em “horário de expediente”

A PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Dra. Luísa Salgueiro)

EDITAL 337/2022 – 11/11/2022

LIMPEZA DE TERRENO SITO À TRAV. DA CIDREIRA, N.º 64 – SÃO MAMEDE DE INFESTA

-----**LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO**, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, **torna público**, nos termos da alínea d), do n.º1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 27 de outubro de 2022, **considerando que são desconhecidos o proprietário e os titulares de direitos reais sobre o imóvel sito na travessa da Cidreira, n.º 64, na Freguesia de S. M. Infesta, deste Concelho, relativamente ao processo administrativo com a referência EDOC/2022/21358, com o seguinte conteúdo:** -----

-----No Departamento de Ambiente, corre seus termos um processo relativo ao imóvel, sito na travessa da Cidreira, n.º 64, na Freguesia de S. M. Infesta, deste Concelho, no qual se verifica a omissão de limpeza, não procedeu à desmatização e limpeza regular do mesmo, porquanto apresenta com vegetação espontânea, infestante e não infestante, desregrada e em crescendo, e outra inominada, com portes de cerca 1 metro a 3 metros de altura, proliferando bicharada diversa, tipo ratos e outros rastejantes, e insetos em dias de maior calor que ainda pontificam, podendo assim potenciar o risco quer de insalubridade, que já se manifesta, bem como o perigo de incêndio, em condições climáticas favoráveis como as que ainda se verificam.-----

-----Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art.º 110.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Dec.- Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, informo V. Exas. que o início do procedimento teve

lugar no dia 27/10/2022 e que a decisão final irá no sentido de ordenar a limpeza da totalidade do terreno em questão, nos termos do n.º 1 do art.º 121.º do C.P.A.-----

-----Podem, no entanto, se assim o entenderem, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 122.º do já referido C.P.A., e no prazo de **15 dias úteis**, alegarem por escrito o que se lhes aprouver sobre o assunto, encontrando-se os autos à vossa disposição para consulta, nos nossos serviços, sitos na Av. D. Afonso Henriques – Matosinhos, todos os dias úteis, das 9h00 às 12h15 e das 14h00 às 17h15.-----

-----Pelo presente e para os devidos efeitos são citados aos interessados acima identificados. -----

-----O presente edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos. -----

A Presidente da Câmara,
(Dra. Luísa Salgueiro)

EDITAL 338/2022 – 15/11/2022

DIVULGAÇÃO DO DESPACHO Nº 48/2022, DO DIA 03 DE NOVEMBRO, SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR VEREADOR ANTÓNIO FERNANDO GONÇALVES CORREIA PINTO, NOS DIRETORES DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS OU ESCOLAS NÃO AGRUPADAS

-----Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, através do despacho n.º 48/2022, do dia 03 de novembro, a subdelegação de competências do senhor Vereador António Fernando Gonçalves Correia Pinto, nos diretores dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, anexo ao presente edital, do qual faz parte integrante.

----- Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho. -----

----- E eu, _____, Chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.-----
A Presidente da Câmara
Dr.ª Luísa Salgueiro

EDITAL 339/2022 – 15/11/2022

DIVULGAÇÃO DO DESPACHO Nº 49/2022, DO DIA 03 DE NOVEMBRO, SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR VEREADOR ANTÓNIO FERNANDO GONÇALVES CORREIA PINTO, NO DIRETOR RÚBEN FERNANDO GOMES MANO GONÇALVES PEREIRA

-----Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, através do despacho n.º 49/2022, do dia 03 de novembro, a subdelegação de competências do senhor Vereador António Fernando Gonçalves Correia Pinto, no Diretor Rúben Fernando Gomes Mano Gonçalves Pereira, do agrupamento de

Escolas Abel Salazar, relativamente à contratação de fornecimento e serviços externos essenciais ao normal funcionamento do estabelecimento educativo, designadamente eletricidade, combustível, água, outros fluidos e comunicações, anexo ao presente edital, do qual faz parte integrante.

-----Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.-----

-----E eu, _____, Chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi. -----

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

EDITAL 340/2022 – 15/11/2022

DIVULGAÇÃO DO DESPACHO Nº 50/2022, DO DIA 07 DE NOVEMBRO, SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO, ARQº ALEXANDRE QUEIMADO NA COORDENADORA TÉCNICA DA SECÇÃO DE ANÁLISE URBANÍSTICA, GRAÇA MARIA SANTOS OLIVEIRA GARCIA

-----Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, através do despacho/2022/50, de 7 de novembro, a Subdelegação de competências do Diretor do Departamento de Urbanismo, Arqtº Alexandre Queimado na Coordenadora Técnica da Secção de Análise Urbanística, Graça Maria Santos Oliveira Garcia.

-----Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.-----

-----E eu, _____, Chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi. -----

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

EDITAL 341/2022 – 15/11/2022

DIVULGAÇÃO DO DESPACHO Nº 51/2022, DO DIA 10 DE NOVEMBRO, CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES PARITÁRIAS PARA O QUADRIÉNIO 2023/2026

-----Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que, através do despacho n.º 51/2022, de 10 de novembro, foi divulgada a constituição das Comissões Paritárias para o Quadriénio 2023/2026.

-----Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.-----

-----E eu, _____, Chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi. -----

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

EDITAL 342/2022 – 15/11/2022

VIATURAS ABANDONADAS NA VIA PÚBLICA – NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS OU OUTROS TITULARES DE DIREITOS - PROCESSO 6/2022

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que, no uso da competência prevista na alínea rr), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que lhe foi delegada pela Deliberação da Câmara Municipal, de 19 de outubro de 2021, conforme o n.º 1 da Ordem de Serviço n.º 18/2021, de 21 de outubro de 2021, em conjugação com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, que alterou o Código de Estrada (CE), com as disposições previstas nas alíneas f) e h) do artigo 163º, na alínea a), n.º 1 do artigo 164.º, no artigo 165.º e no artigo 166.º do CE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, na redação atual, e ainda nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 110.º, na alínea d), n.º 1, nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 112.º e no n.º 8 do artigo 113.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, são pelo presente edital notificados os proprietários e outros titulares de direitos, incluindo eventuais credores, das viaturas constantes da listagem infra, de que estas foram removidas para o depósito situado na Zona Industrial de Sobrado – Rua Chão da Vinha, correspondente às instalações da empresa prestadora de serviços desta autarquia “*Superabate – Centro de Abate de Viaturas, Lda.*”, no Município de Valongo, por se encontrarem abandonadas, sendo incertos e desconhecidos os seus titulares, e ali permanecerão pelo prazo de quarenta e cinco dias contados a partir da data da afixação do presente edital, findo o qual, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 165.º do CE, não tendo sido reclamadas, serão consideradas abandonadas e adquiridas por ocupação por este Município de Matosinhos.-----

Por serem incertas ou mesmo se desconhcerem as pessoas a notificar ou o lugar onde se encontrariam, se publicita o presente edital, que irá ser publicado no sítio institucional desta entidade pública, em <https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/editais-e-avisos>, e ainda afixado na entrada do serviço municipal por onde corre o procedimento e outros de igual teor na entrada da sede das quatro autarquias de freguesia deste Município. -----

LOTE 6 / 2022

77-33-XD	Renault	Mégane	cinzento
95-PT-40	Ford	Focus	branco
17-NB-62	Renault	Clio	preto
71-21-BX	Ford	Transit	branco
34-05-RX	Ford	Focus	cinzento
65-60-DN	Opel	Corsa	vermelho
09-90-RZ	Fiat	188	verde
13-33-QL	Volkswagen	Polo	cinzento
44-28-OQ	Seat	Ibiza	cinzento
91-88-TT mat. cancelada	Peugeot	307	preto
37-56-LF mat. cancelada	Alfa Romeo	146	azul

E eu, António Salgado Rosa, Diretor Municipal do Gabinete de Segurança e Proteção Civil, o subscrevi. Paços do Concelho, 09 de novembro de 2022.

A Presidente da Câmara

Dra. Luísa Salgueiro

EDITAL 343/2022 – 15/11/2022

3ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE MATOSINHOS SUL

-----Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, -----

-----Torna público que a 3.ª alteração ao Plano de Urbanização de Matosinhos/Sul, na união das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, foi publicada sob o aviso n.º 21277/2022, no Diário da República, 2.ª série – n.º 216/2022, de 09 de novembro, nos termos do n.º 2 do art.º 192.º do decreto-lei n.º 80/2015 de 14 de maio, ganhando eficácia jurídica nos termos do n.º 1 do artigo 191.º do decreto-lei n.º 80/2015 de 14 de maio. -----

-----Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e na página da internet. -----

-----E eu, (Luis Berrance), diretor municipal de Gestão do Território, o subscrevi. -----

A Presidente da Câmara,

(Dr.ª Luísa Salgueiro)

EDITAL 344/2022 – 16/11/2022

DIVULGAÇÃO DO DESPACHO Nº 52/2022, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS DIRETORES DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLAS NÃO AGRUPADAS

-----Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público,

através do despacho n.º 52/2022, de 10 de novembro, a delegação de competências nos Diretores dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas do Concelho de Matosinhos, no que concerne à gestão do Pessoal Não Docente – SIADAP

----- Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho. -----

----- E eu, -----, Chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi. -----

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

EDITAL 345/2022 – 16/11/2022

DIVULGAÇÃO DO DESPACHO Nº 53/2022, DE 11 DE NOVEMBRO, CESSAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇO DE INÊS ALHANDRA MARQUES GONÇALVES CALOR, NO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU- DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

----- Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, através do despacho n.º 53/2022, de 11 de novembro, a cessação da Comissão de Serviço de Inês Alhandra Marques Gonçalves Calor, no cargo de direção intermédia de 2º grau – Divisão de Gestão Urbanística.

----- Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho. -----

----- E eu, -----, Chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi. -----

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

EDITAL 346/2022 – 16/11/2022

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ N.º 1014/07 – LOTE 09;
Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente Da Câmara Municipal De Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo art.º 35º., nº. 1 alínea t) da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração ao alvará de loteamento, titulada pelo alvará n.º 1014/07, localizado na **RUA DAS FONTAINHAS com RUA ALBINO D. SOUSA**, em nome de MARIA CÉLIA LAJE GOMES.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por **ANTONIO PEREIRA PINTO E MARIA HERMÍNIA DIAS BORGES PINTO**, para o lote n.º 9, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 6228/20150119 da freguesia de Lavra, inscrito na matriz sob o n.º 2103-P de natureza

urbana, da união das freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo.

As alterações ao lote nº 9 consistem no seguinte:

- Aumento da área do lote para 317,57m²;
- Diminuição da área de implantação da edificação principal para 68,94m², com realocação da implantação do edifício;
- Diminuição da área de construção da edificação principal para 68,94m²;
- Eliminação de anexo;
- Eliminação do piso de cave e 1.º andar;
- Diminuição da área total de implantação para 68,94m²;
- Diminuição da área total de construção para 68,94m².

* A alteração da área do lote deve-se ao facto de o alvará em causa ter sido instruído por planta aerofotogramétrica, pois à época, não era exigível levantamento topográfico. Assim e face ao levantamento topográfico agora efetuado, para efeitos de retificação da área do lote foi o mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer aquisição de prédio contíguo.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de **10 dias** após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o pedido 2022-CMM-6870, pode ser consultado na Loja do Município (horário de expediente), sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900).

A Presidente da Câmara Municipal,
(Dr.ª Luísa Salgueiro)

EDITAL 347/2022 – 16/11/2022

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ N.º 1038/08 – LOTE 10
Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente Da Câmara Municipal De Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo art.º 35º, nº. 1 alínea t) da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação

atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 1038/08, localizado na **Travessa DA Cal**, união de Freguesias de Custóias, Leça Do Balio e Guifões, em nome de **Albino Cunha Amaral**.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por **António Fernando Matos Pereira de Pinho**, para o lote n.º 10, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 4261/20100701, da freguesia de Leça do Balio inscrito na matriz Urbana sob o n.º 11998 que consta de:

A alteração ao lote nº 10 consiste no seguinte:

Diminuição da área do lote para 374,5 m²;

. Diminuição da área de implantação da habitação para 86,6 m²;

. Diminuição da área de construção da habitação para 163,18 m²;

. Aumento da área de anexo/telheiro para 70,8 m²;

. Diminuição da área de construção total para 233,98 m²;

. Diminuição do número de fogos para 1.

*A alteração da área do lote deve-se ao facto de o alvará em causa ter sido instruído por planta aerofotogramétrica, pois à época, não era exigível levantamento topográfico. Assim e face ao levantamento topográfico agora efetuado, para efeitos de retificação da área do lote foi o mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer aquisição de prédio contíguo..

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de **10 dias** após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o n.º de Submissão 2022-CMM-26187, encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

A PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Dr.ª Luísa Salgueiro)

EDITAL 348/2022 – 16/11/2022**LIMPEZA DE TERRENO SITO NA RUA DAS ÁGUIAS COM A RUA DOS TORDOS**

-----Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, **torna público**, nos termos da alínea d), do n.º1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, considerando que são desconhecidos o proprietário e os titulares de direitos reais sobre o imóvel sito na rua das Águias com a rua dos Tordos, na Freguesia de Perafita, deste Concelho, relativamente ao processo administrativo com a referência OD/2022/18543, com o seguinte conteúdo: -----Pelo presente comunico a V. Exas. que, em virtude de não terem procedido à limpeza voluntária do imóvel sito na rua das Águias com a rua dos Tordos, na Freguesia de Perafita, deste Concelho, nos prazos fixados para o efeito, por meu despacho de 11/11/2022, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 149º e seguintes do Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, ainda aplicável por força do disposto no art.º 6º do Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de Janeiro, no qual é aprovado o novo Código de Procedimento Administrativo, determinei a posse administrativa do aludido imóvel por forma a permitir a execução coerciva da limpeza do mesmo, sendo-lhe imputáveis as despesas havidas, nos termos do disposto do art.º 181º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Mais informo que a limpeza do terreno foi agendada para o dia 12 de dezembro do corrente ano, pelas 09:00 horas, com o prazo de execução previsto de 02 (dias) dias. -----

-----Pelo presente e para os devidos efeitos são citados os interessados acima identificados. -----

-----O presente Edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos. -----
A Presidente da Câmara,
(Dra. Luísa Salgueiro)

EDITAL 349/2022 – 23/11/2022**DIVULGAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 DA CÂMARA MUNICIPAL**

-----Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que, ao abrigo do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de dezasseis de novembro de 2022, tomou as deliberações constantes da minuta anexa ao presente edital, do qual faz parte integrante.

-----Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho. -----

----- E eu, _____,
Chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos,
o subscrevi. -----

A Presidente da Câmara
Dr.ª Luísa Salgueiro

EDITAL 350/2022 – 23/11/2022**DIVULGAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 22/2022 - PLANO DE POUPANÇA ENERGÉTICA**

-----Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que, através da ordem de serviço nº 20/2022, de 31 de outubro, foram divulgadas as medidas relativas ao encerramento do ano económico de 2022, anexa ao presente edital, do qual faz parte integrante.

----- Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho. -----

----- E eu, _____, Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi. -----
A Presidente da Câmara
Dr.ª Luísa Salgueiro

EDITAL 351/2022 – 23/11/2022**CONSULTA PÚBLICA SOBRE A PROPOSTA DE DECISÃO FAVORÁVEL DO PROJECTO DE LOTEAMENTO DE TERRENO LOCALIZADO NA AUGI BOUCINHA DO CORGO**

LUISA MARIA NEVES SALGUEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea t) do art.º 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na execução do que dispõe o nº 7 do art.º 24º da Lei nº 91/95, na redação atualizada, conjugado com o art.º 21 do RUEMM, se procede à consulta pública sobre a proposta de decisão favorável do projeto de loteamento de terreno localizado em **AUGI**, na **rua Tenente Francisco José da Silva e rua Ofélia da Cruz Costa**, exarado a 26/10/2022, em nome de **AUGI BOUCINHA DO CORGO**, cujo prédio se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o nº 1312/19930927 da freguesia Lavra e inscrito na matriz rústica sob o artigo 1998, da respetiva freguesia.

Parâmetros do loteamento:

- Área total do prédio (CRP): 2 283,80m²;
- Área de cedência ao domínio público para arruamentos e passeios: 141,75m²;
- Área total dos lotes: 2 142,05m²;
- Área de implantação: 520,70m²;
- Área de construção: 873,85m²;
- Área de anexos/alpendres: 220,20m²;
- Área total de construção: 1 094,05m²;
- Volume total de construção: 3 282,15m³;
- N.º máximo de pisos acima do solo: 2;

- N.º máximo de pisos abaixo do solo: 0;
- N.º de lotes: 5;
- N.º total de fogos: 5;
- Índice de implantação: 0,32;
- Índice de construção: 0,48.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, dentro do prazo de **10 dias**, após afixação do presente edital, fazendo referência à submissão abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

O pedido da operação de loteamento registado sob o pedido n.º 101602 encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, horário expediente (de segunda a sexta-feira).

A Presidente da Câmara,
(Dr.ª Luisa Salgueiro)

EDITAL 352/2022 – 24/11/2022

LIMPEZA DE TERRENO SITO NA TRAVESSA DA GUARDA

-----**Luísa Maria Neves Salgueiro**, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, **torna público**, nos termos da alínea d), do n.º1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 06 de outubro de 2022, **dirigido a Maria Irene Alves da Costa Pinto, Cabeça de Casal da Herança de Maria Emilia Alves da Silva, sendo a última morada conhecida na rua Humberto Cruz, n.º 611 - r/c drt, na Freguesia de Leça da Palmeira, neste Concelho, desconhecendo-se a atual, assim como, são desconhecidos os titulares de direitos reais sobre o imóvel, no processo administrativo com o OD/2022/19087**, com o seguinte conteúdo: ---

----- No Departamento de Ambiente, corre seus termos um processo relativo ao imóvel, sito na travessa da Guarda, junto ao n.º 79, Freguesia de Perafita, deste Concelho, no qual se verifica a omissão de limpeza, não procedeu à desmatização e limpeza regular do imóvel, uma vez que apresenta vegetação espontânea infestante e não infestante, nomeadamente ervado e silvado, de entre outra vegetação inominada à mistura, havendo vegetação que já se encontra seca, sendo densa em certos locais, com portes estimados entre os 1,20 metros e os 2,60 metros de altura, cobrindo a totalidade da área do terreno, suscitando deste modo a consideração de uma situação de insalubridade, pela proliferação de bichos que nele se alojam, nomeadamente, insetos, roedores, rastejantes, que atingem as casas, e, no caso das condições atmosféricas se encontrarem favoráveis, com dias de temperaturas elevadas, e de baixa humidade

atmosférica, em face do estado da vegetação, o risco de incêndio.-----

-----Por meu despacho de 06/10/2022, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art.º 110.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Dec.- Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, informo V. Ex.ª, que o início do procedimento teve lugar no dia 06/10/2022 e que a decisão final irá no sentido de ordenar a limpeza do imóvel em questão, nos termos do n.º 1 do art.º 121.º do C.P.A.-----

-----Pode, no entanto, se assim o entenderem, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 122.º do já referido C.P.A., e no prazo de **15 dias úteis**, alegar por escrito o que se lhe aprouver sobre o assunto, encontrando-se os autos à sua disposição para consulta, nos nossos serviços, sitos na Av. D. Afonso Henriques – Matosinhos, todos os dias úteis, das 9h00 às 12h15 e das 14h00 às 17h15.-----

-----Pelo presente e para os devidos efeitos é citado aos interessados acima identificados. -----

-----O presente edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos. -----

A Presidente da Câmara,
(Dra. Luísa Salgueiro)

EDITAL 353/2022 – 25/11/2022

DIVULGAÇÃO DO DESPACHO QUE APROVOU O LOTEAMENTO NA AUGI BOUCINHA DO CORGO
Luisa Maria Neves Salgueiro, Presidente Da Câmara Municipal De Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea t) do art.º 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na execução do que dispõe o art.º 28º da Lei nº 91/95, na redação atualizada, se procede à publicitação do despacho que aprovou o projeto de loteamento de terreno localizado em **AUGI, na rua Tenente Francisco José da Silva e rua Ofélia da Cruz Costa**, na União das freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, exarado a 26/10/2022, em nome de **AUGI BOUCINHA DO CORGO**, cujo prédio se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o nº 1312/19930927 da freguesia Lavra e inscrito na matriz rústica sob o artigo 1998, da respetiva freguesia.

As obras de urbanização foram executadas pela Câmara Municipal, sendo as mesmas comparticipadas pelos requerentes.

Matosinhos, 8 de novembro de 2022.

A Presidente da Câmara,
(Dr.ª Luisa Salgueiro)

EDITAL 354/2022 – 28/11/2022

DIVULGAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 24/2022, DE 24 DE NOVEMBRO - NORMA DE AGENDAMENTO DE PEDIDOS PARA APOIO EM EVENTOS PROGRAMADOS

-----Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que, através da ordem de serviço nº 24/2022, de 24 de novembro, foi divulgada a Norma de agendamento de pedidos para apoio em eventos programados, anexa ao presente edital, do qual faz parte integrante.

-----Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.-----

-----E eu, _____, Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.-----

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

EDITAL 355 – 07/12/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

-----Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, nos termos do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que o Conselho Municipal de Segurança se reunirá no próximo dia 13 de dezembro de 2022 pelas 17.00h, na sala de sessões Pública dos Paços do Concelho.

-----Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho

-----E eu, _____, técnica superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.-----

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

EDITAL 356/2022 – 28/11/2022

DIVULGAÇÃO DO DESPACHO Nº 54/2022, DE 22 DE NOVEMBRO, RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇO DE ANA CRISTINA FREITAS MOREIRA, NO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

-----Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, através do despacho nº 54/2022, de 22 de novembro, a renovação da Comissão de Serviço de Ana Cristina Freitas Moreira no cargo de Diretora do Departamento Jurídico.-----

-----Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.-----

-----E eu, _____, Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.-----

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

EDITAL 357/2022 – 28/11/2022

DIVULGAÇÃO DO DESPACHO Nº 55/2022, DE 22 DE NOVEMBRO, A RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇO DE OFÉLIA PINHEIRO DE CASTRO ROCHA AZEVEDO BRANDÃO NO CARGO DE

CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUÇÕES FISCAIS E CONTRAORDENAÇÕES

-----Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, através do despacho nº 55/2022, de 22 de novembro, a renovação da Comissão de Serviço de Ofélia Pinheiro de Castro Rocha Azevedo Brandão no cargo de Chefe de Divisão de Execuções Fiscais e Contraordenações.-----

-----Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.-----

-----E eu, _____, Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.-----

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

EDITAL 358/2022 – 28/11/2022

DIVULGAÇÃO DO DESPACHO Nº 56/2022, DE 22 DE NOVEMBRO, A RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇO DE CARLOS MANUEL MALHADO DELGADO, NO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APLICAÇÕES INFORMÁTICAS E INOVAÇÃO

-----Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, através do despacho nº 56/2022, de 22 de novembro, a renovação da Comissão de Serviço de Carlos Manuel Malhado Delgado, no cargo de Chefe de Divisão de Aplicações Informáticas e Inovação.-----

-----Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.-----

-----E eu, _____, Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.-----

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

EDITAL 359/2022 – 28/11/2022

DIVULGAÇÃO DO DESPACHO Nº 57/2022, DE 22 DE NOVEMBRO, A RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇO DE ÁLVARO MANUEL GONÇALVES COELHO, NO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE REDES E COMUNICAÇÃO

-----Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, através do despacho nº 57/2022, de 22 de novembro, a renovação da Comissão de Serviço de Álvaro Manuel Gonçalves Coelho, no cargo de Chefe de Divisão de Redes e Comunicação.-----

-----Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.-----

-----E eu, _____, Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.-----

A Presidente da Câmara

Dr.ª Luísa Salgueiro

EDITAL 360/2022 – 28/11/2022

DIVULGAÇÃO DO DESPACHO Nº 58/2022, DE 22 DE NOVEMBRO, A RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇO DE CRISTIANA ISABEL DA SILVA ALVES TEIXEIRA, NO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E VOLUNTARIADO

-----Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, através do despacho nº 58/2022, de 22 de novembro, a renovação da Comissão de Serviço de Cristiana Isabel da Silva Alves Teixeira, no cargo de Chefe de Divisão de Desporto, Juventude e Voluntariado.-----
-----Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.-----
-----E eu, _____, Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.-----
A Presidente da Câmara
Dr.ª Luísa Salgueiro

EDITAL 361/2022 – 28/11/2022

DIVULGAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 23/2022, DE 22 DE NOVEMBRO, A AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS NO ÂMBITO DO SIADAP 1

-----Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, através da ordem de serviço nº 23/2022, de 22 de novembro, a Avaliação dos Serviços no âmbito do SIADAP 1 -----
-----Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.-----
-----E eu, _____, Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.-----
A Presidente da Câmara
Dr.ª Luísa Salgueiro

EDITAL 362/2022 – 30/11/2022

DIVULGAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 26/2022, DE 22 DE NOVEMBRO, A AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS NO ÂMBITO DO SIADAP 1

-----Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, através da Ordem de Serviço nº26, de 28 de novembro, a Avaliação dos Serviços no âmbito do SIADAP 1.-----
-----Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.-----
-----E eu, _____, Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi. -----
A Presidente da Câmara
Dr.ª Luísa Salgueiro

C.2. AVISOS**AVISO 120 – 26/10/2022**

DELIBERAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL, EM REUNIÃO REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2022, DA SUBMISSÃO A CONSULTA PÚBLICA DO PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO PEREQUATIVO DE TAXAS E ENCARGOS URBANÍSTICOS

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções, em reunião realizada no dia 19 de outubro de 2022, submeter a consulta pública o Projeto de Alteração do Regulamento Perequativo de Taxas e Encargos Urbanísticos do Município de Matosinhos, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso, no Boletim Municipal, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro. O texto do Projeto de Regulamento encontra-se disponível no Boletim Municipal e no sítio eletrónico oficial do município www.cm-matosinhos.pt.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões ou questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, devendo ser endereçadas à Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, por correio, cuja morada é Av. D. Afonso Henriques, 4454-510 Matosinhos ou através de correio eletrónico para o endereço: procedimentoregulamentar@cm-matosinhos.pt.

Em todas as comunicações deve ser indicado o procedimento a que mesma se reporta, sob pena de rejeição liminar.

Para constar se publica o presente no Boletim Municipal, cujo teor será também publicado na página do Município de Matosinhos em www.cm-matosinhos.pt.

E eu, _____, Ana Cristina Moreira, Diretora do Departamento Jurídico, o subscrevi.

Paços do Concelho, 24 de outubro de 2022

A Presidente da Câmara,

Dr.ª Luísa Salgueiro

AVISO 122 – 09/11/2022

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

1. Por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 19 de outubro de 2022, conforme previsto nos artigos 4º e 9º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, que aqui se transcreve, por extrato, deliberou, por

unanimidade aprovar a abertura de procedimento concursal para 1 Técnico/a Superior (área de Educação Física/Desporto) para a Unidade de Desporto, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 7º e 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

2. Consultada a Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), para o Município de Matosinhos, em cumprimento do disposto nos art.º 16.º e art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a seguinte informação: “AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16º-A do DL 209/2009, alterado pela Lei 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014. Assim terá de aplicar o regime subsidiário através do órgão competente estabelecido no Dec-Lei 209/2009.”

3. Pelo exposto, encontra-se aberto procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho de Técnico/a Superior (área de Educação Física/Desporto), para a Unidade de Desporto.

4. Âmbito do recrutamento: em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, e respetivo despacho n.º 05/2022 de 07 de fevereiro e aviso n.º 4789/2022 publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 46, de 07 de março, o recrutamento é aberto a candidatos/as com ou sem vínculo de emprego público.

5. Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado: Apoiar o Associativismo Desportivo concelhio através de: Gestão dos Protocolos em vigor com as Associações/Federações de Modalidades Desportivas e com o Centro de Medicina Desportiva do Porto; Atribuição de comparticipações financeiras diversas destinadas a eventos e a investimentos; Realização de aquisições de serviços de âmbito desportivo; Coordenação anual do Processo de Candidaturas de acordo com as Normas Específicas de Apoio ao Associativismo Desportivo; Secretariado do Concelho Consultivo do Desporto; Organização de eventos desportivos; Monitorização dos

contratos comodato de instalações cedidas pelo Município a Coletividade Desportivas concelhias; Gestão da Base de Dados do Associativismo Desportivo; Articulação partilhada com a Matosinhos Sport, E.M, S.A., na organização/apoio/participação de eventos desportivos e/ou formativos municipais, intermunicipais e promovidos por entidades externas.

5.1. Perfil de competências determinado como essencial: Orientação para resultados; Planeamento e organização; Análise da informação e sentido crítico; Competências especializadas e experiência; Adaptação e melhoria contínua; Iniciativa e autonomia; Inovação e qualidade; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Trabalho de equipa e cooperação e Tolerância à pressão e contrariedades.

5.2. Local de trabalho: as funções serão exercidas na área do município de Matosinhos.

6. Requisitos de admissão: os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- Não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

6.1. Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) - Portaria 256/2005, de 16 de março: licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março – 813 – Desporto, sendo ainda considerada a área de formação 146 - formação de professores e formadores de educação física.

6.1.1 Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

6.2. Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: apenas poderá ser candidato/a ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional. Os/As candidatos/as

possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

6.3. Os/As candidatos/as devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

7. Prazo e forma de apresentação da candidatura: as candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da Autarquia, <https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos>. Não serão aceites candidaturas entregues em suporte de papel.

7.1. A candidatura deverá ser acompanhada de currículo vitae, que não exceda três folhas e, sob pena de exclusão, de certificado de habilitações literárias em formato digital e número de identificação fiscal. Mais se solicita o envio, se for o caso, de declaração atualizada emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado/a, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido/a, posição remuneratória que detém à presente data, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, a menção de desempenho obtida no último período avaliativo e a descrição do posto de trabalho que atualmente ocupa. Os/As trabalhadores/as do Município de Matosinhos, no âmbito da instrução do respetivo processo de candidatura, estão dispensados de apresentar a declaração emitida pelo serviço público, conforme artº 116º do CPA. Na apresentação da candidatura por meios eletrónicos a validação é feita por submissão do formulário disponibilizado para esse efeito, acompanhado do respetivo currículo e demais documentos, devendo o/a candidato/a guardar o comprovativo.

7.2. No caso de candidatos/as com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecida nos termos da lei, devem declarar no formulário, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde.

8 — Métodos de Seleção — Os Métodos de Seleção a utilizar serão:

a) Provas de conhecimentos, destinadas a avaliarem se, e em que medida, os/as candidatos/as dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função.

A Prova de Conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, específica, sem consulta e efetuada em suporte de papel. Pode ser composta por questões de desenvolvimento, questões de escolha múltipla e de questões diretas e terá a duração de 1 hora (uma única fase).

A prova de conhecimentos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e versará sobre a legislação/bibliografia/temáticas abaixo descritas, e às quais deverão ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos:

Conceitos, legislação e/ou bibliografia:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
- Regime Jurídico das Autarquias Locais - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação;
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro - Sistema Integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, na sua atual redação;
- Regime jurídico dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais na Administração Pública Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na sua atual redação;
- Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio — Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, que estabelece o regime jurídico das instalações desportivas de uso público;
- Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e Desporto e
- Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

b) Avaliação psicológica - que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Na realização da avaliação psicológica há privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o/a próprio/a candidato/a, sob pena de quebra do dever de sigilo. O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de

ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela DGAEP. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

E ainda como método facultativo:

c) Entrevista de Avaliação de Competências - que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada numa escala de 0 a 20 valores.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído/a o/a candidato/a que obtenha uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

OF = PC (70%) + AP (Apto/Não Apto) + EAC (30%)

Em que:

OF – Ordenação Final

PC – Prova de Conhecimentos

AP – Avaliação Psicológica

EPS – Entrevista de Avaliação de Competências (método facultativo)

8.1 Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 36.º da LTFP: exceto quando afastados, por escrito, pelos/as candidatos/as que, estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa ou, tratando-se de candidatos/as colocados/as em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular, visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes parâmetros:

HAB – Habilitação académica: onde se avalia a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, sendo ponderada da seguinte forma:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura – 18 valores;

Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura – 20 valores.

Formação profissional: O fator *formação profissional* (FP) tem a seguinte pontuação:

- Nenhuma unidade de crédito – 8 valores;

- De 1 a 6 unidades de crédito – 10 valores;

- De 7 a 14 unidades de crédito – 12 valores;

- De 15 a 20 unidades de crédito – 14 valores;

- De 21 a 25 unidades de crédito – 16 valores e

- Mais de 25 unidades de crédito – 20 valores.

As ações de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte:

Ações de formação	Unidades de crédito
1,2 dias	1
3,4 dias	2
5 dias	3
> 5 dias	4

Para efeitos do cálculo do fator *formação profissional* (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequadas às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado, comprovadas através de cópia do respetivo certificado que indique o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização da mesma. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias.

Experiência Profissional (EP), onde se pretende determinar a qualificação dos/as candidatos/as para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. Será ponderada da seguinte forma:

- Menos de um ano – 8 valores;

- Entre um e dois anos – 10 valores;

- Entre três e quatro anos – 12 valores;

- Entre cinco e seis anos – 14 valores;

- Entre sete e oito anos – 16 valores;

- Entre nove e dez anos – 18 valores e
- Mais de dez anos – 20 valores.

No caso de ultrapassar um período, cai no imediatamente seguinte. Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período em que os/as candidatos/as exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada através de declaração/ões a emitir pelo/s serviço/s de origem.

Avaliação de Desempenho (AD), devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período avaliativo, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma:

- de 4,5 a 5 - Excelente / 4 a 5 - Mérito Excelente – 20 valores;
- de 4 a 4,4 - Muito Bom / 4 a 5 - Desempenho Relevante – 16 valores;
- de 3 a 3,9 Bom / 2 a 3,999 Desempenho Adequado – 12 valores e
- de 1 a 1,9 – Insuficiente ou 2 a 2,9 – Necessita de Desenvolvimento / 1 a 1,999 - Desempenho Inadequado – 8 valores.

Para os/as candidatos/as que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 12 valores.

Sempre que algum dos documentos apresentados pelos/as candidatos/as impossibilite a avaliação de um dos parâmetros relativos à Avaliação Curricular, ser-lhe-á atribuída a nota mínima prevista para esse parâmetro.

A Avaliação Curricular será ponderada da seguinte forma:

$$AC = HAB (15\%) + FP (30\%) + EP(30\%) + AD(25\%)$$

em que:

AC = Avaliação Curricular

HAB = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

b) Entrevista de Avaliação de Competências – visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada numa escala de 0 a 20 valores.

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) incidirá sobre as listas de competências previstas para a respetiva carreira na Portaria n.º 359/2013 de 13 de dezembro e nos respetivos anexos.

As competências a avaliar na EAC serão extraídas da correspondente lista, conforme descrito no

parágrafo anterior, sendo, dessas, efetivamente avaliadas aquelas que constarem do perfil de competências aprovado para o posto de trabalho em concurso.

E ainda como método facultativo:

c) Avaliação Psicológica – que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Na realização da avaliação psicológica há privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o/a próprio/a candidato/a, sob pena de quebra do dever de sigilo. O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela DGAEP. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto/a e Não Apto/a, sem qualquer menção quantitativa. Serão excluídos/as os/as candidatos/as que obtenham um juízo de Não Apto/a neste método de seleção.

OF = AC (70%) + EAC (30%) + AP (Apto/Não Apto)

Em que:

OF – Ordenação Final

AC – Avaliação Curricular

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências

AP – Avaliação Psicológica (método facultativo)

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído/a o/a candidato/a que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, ou obtenha classificação de Não Apto/a, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos/as candidatos/as que completarem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores.

8.2. A aplicação do método de seleção, avaliação psicológica será da competência da DGAEP ou do Núcleo de Avaliação Psicológica da entidade empregadora pública responsável pelo recrutamento, quando, fundamentadamente, se revele inviável a aplicação do método por aquela entidade.

9. Composição do Júri:

- Presidente: Dr.^a Lília Pinto, Diretora do Departamento de Intervenção Social;

- Vogais efetivos: Dr.^a Cristina Andrade, diretora do Departamento de Recursos Humanos, que substitui a Presidente nas suas faltas e

impedimentos e Dr.^a Cristiana Teixeira, Chefe de Divisão de Desporto, Juventude e Voluntariado e - Vogais suplentes: Dr. Romeu Rodrigues, Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras e Dr. Tiago Meneses, dirigente intermédio de 3.º grau da Unidade de Desporto.

9.1. O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam.

9.2. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.3. Atas do Júri - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet. Caso o/a dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento tenha optado pela utilização faseada dos métodos de seleção, os/as candidatos/as aprovados/as em cada método são convocados/as para a realização do método seguinte, com uma antecedência de cinco dias úteis.

9.4. Para efeitos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, o Júri referido no ponto 9 será o mesmo para efeitos de acompanhamento e avaliação final dos períodos experimentais dos contratos de trabalho que vierem a resultar do presente procedimento concursal.

10. Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as - As notificações, convocatórias para aplicação dos métodos de seleção e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo o art.º 6º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Matosinhos e disponibilizada na sua página eletrónica. As notificações são efetuadas preferencialmente através de plataforma eletrónica ou correio eletrónico. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através de plataforma eletrónica ou correio eletrónico recorrer-se-á às restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

10.1. A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos/as

candidatos/as será a constante do formulário de candidatura.

10.2. A ordenação final dos/as candidatos/as que completarem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A lista de ordenação final dos/as candidatos/as é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

11. Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no art.º 24º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato/a que esteja a desempenhar funções em posto de trabalho idêntico ou equiparado; candidato/a com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a concurso; candidato/a com habilitação literária superior; candidato/a com maior classificação no parâmetro de avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências: Competências especializadas e experiência.

12. Posicionamento remuneratório: de acordo com o estabelecido no art.º 38.º da LTFP e Lei do Orçamento de Estado em vigor, em conjugação com o estipulado na alínea e) do nº 3 do artº 11º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, a posição remuneratória de referência é a correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 16 da tabela remuneratória única, remuneração de 1.268,04€.

12.1. Os/As candidatos/as detentores/as de vínculo de emprego público devem informar previamente a Autarquia de Matosinhos da remuneração base, carreira e categoria que detêm na sua situação jurídico-funcional de origem.

13. Aos/As candidatos/as portadores/as de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecida nos termos da lei, é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher nos diferentes concursos, devendo os/as mesmos/as declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

14. Em cumprimento da al. h) do art.º 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma

política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15. Proteção de Dados Pessoais: na candidatura, o/a candidato/a presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, no ato de candidatura e com a estrita finalidade de recolha, e integração na base de dados do procedimento concursal e pelo tempo que durar o procedimento concursal, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

16. Os documentos apresentados no âmbito do presente procedimento concursal constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na atual redação.

Determino ainda que, o presente aviso seja publicitado na Bolsa de emprego Público, após publicação, por extrato na 2ª série do no Diário da República, nos termos do n.º 2, do artigo 33.º, da LTFP, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro, Dr.ª

AVISO 123 – 09/11/2022

CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS DE VÁRIOS TRABALHADORES

Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que nos termos do artigos 4.º e 99.º - A da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e por deliberação em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 19 de outubro de 2022 foi consolidada a mobilidade intercarreiras da carreira e categoria de assistente técnica na carreira e categoria de técnica superior de Isabel Maria Pires Gonçalves Paquete, posicionada na 2ª posição remuneratória, nível 16 da tabela remuneratória única, com efeitos a 20 de outubro de 2022. De igual modo, foram consolidadas as mobilidades intercarreiras da carreira e categoria de assistente operacional, na carreira e categoria de assistente técnico de Ana Paula Pereira Gomes, Anabela Cunha Gonçalves, Carmen Alexandra da Silva Magalhães Prado, Cristina Gomes Lopes, Eliane Souza Silva, Isabel Maria Gavina Serrão Moita, Liliana Angélica Martins Rodrigues, Luís Henrique da Cunha Cruz, Maria do Carmo Americano Monteiro, Marta Filipa Pinto Moura Araújo, Miriam Filipa Silva Santos, Paula Cristina Lima Cunha, Susana Deolinda da Silva Magno, posicionados na 1ª posição, nível 6 da tabela

remuneratória única, e Henrique Manuel de Bastos Refuge e Maria Fátima Costa Silva posicionados na 2ª posição, nível 7, da tabela remuneratória única com efeitos a 20 de outubro de 2022; Lígia Fernanda Carvalho Braga consolidou a mobilidade intercarreiras da carreira e categoria de ajudante de notariado na carreira e categoria de assistente técnica, posicionada na 11ª posição, nível 16 da tabela remuneratória única, com efeitos a 20 de outubro de 2022. Foi, ainda, consolidada a mobilidade intercategorias da carreira e categoria de assistente técnica, na carreira de assistente técnica, categoria de coordenadora técnica, de Maria da Conceição Pérola Leocádio Cordeiro, posicionada na 1ª posição, nível 14 da tabela remuneratória única, com efeitos a 20 de outubro de 2022.

Luísa Salgueiro, Dr.ª
Presidente da Câmara

AVISO 124 – 11/11/2022

CELEBRAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO COM A TRABALHADORA MARISA RAQUEL PINTO SANTOS

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que: Por despachos do Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, com competências delegadas, Prof. Correia Pinto, de 26 de agosto de 2022, foi determinado celebrar contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas na carreira e categoria de Técnico Superior, para a 2ª posição remuneratória, nível 16 da tabela da tabela remuneratória única, para a Divisão de Edifícios Municipais, com a seguinte trabalhadora: Marisa Raquel Pinto Santos, com efeitos a 02 de novembro de 2022.

A trabalhadora ficará sujeita a um período experimental nos termos do art.º 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art.º 1.º do Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro, Dr.ª

AVISO 125/2022, DE 14 DE NOVEMBRO

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

1. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e atendendo à deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 19 de outubro de 2022, encontra-

se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho para Técnico/a Superior (área de Educação Física/Desporto) para a Unidade de Desporto, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 7.º e 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

1.1 Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) - Portaria 256/2005, de 16 de março: licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março – 813 – Desporto, sendo ainda considerada a área de formação 146 - formação de professores e formadores de educação física.

1.2 Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: apenas poderá ser candidato/a ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional. Os/As candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

1.3. Os/As candidatos/as devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

2. Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado: Apoiar o Associativismo Desportivo concelhio através de: Gestão dos Protocolos em vigor com as Associações/Federações de Modalidades Desportivas e com o Centro de Medicina Desportiva do Porto; Atribuição de participações financeiras diversas destinadas a eventos e a investimentos; Realização de aquisições de serviços de âmbito desportivo; Coordenação anual do Processo de Candidaturas de acordo com as Normas Específicas de Apoio ao Associativismo Desportivo; Secretariado do Concelho Consultivo do Desporto; Organização de eventos desportivos; Monitorização dos contratos comodato de instalações cedidas pelo Município a Coletividade Desportivas concelhias; Gestão da Base de Dados do Associativismo Desportivo; Articulação partilhada com a Matosinhos Sport, E.M, S.A., na organização/apoio/participação de eventos desportivos e/ou formativos municipais, intermunicipais e promovidos por entidades externas.

3 - Ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, informa-se que a publicitação integral dos procedimentos será também efetuada em www.bep.gov.pt e página eletrónica da Autarquia de Matosinhos, <https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos>.

4 - Prazo e forma de apresentação da candidatura: as candidaturas deverão se apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da Autarquia, <https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos>. Não serão aceites candidaturas entregues em suporte de papel. Determino ainda que, o presente aviso seja publicitado no Diário da República, nos termos do n.º 2, do artigo 33.º, da LTFP, conjugado com a alínea a) do n.º 1, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro, Dr.^a

AVISO 126 – 14/11/2022

AVISO DE MOBILIDADE NA CATEGORIA

Dr.^a Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que por despacho do Exmo. Sr. Prof. Correia Pinto, Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, de 4 de novembro de 2022, foi autorizada a abertura e publicação na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) de uma oferta por mobilidade na categoria de um posto de trabalho necessário na categoria de técnico superior para a Direção Municipal de Obras, Ambiente e Conservação, nos termos dos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

Caracterização do posto de trabalho:

Monitorizar e assegurar os procedimentos de locação ou aquisição de bens móveis, de aquisição de serviços e empreitadas, da responsabilidade da direção municipal, bem como garantir a harmonização destes procedimentos das diferentes áreas de Conservação, Ambiente e Obras, com a correta análise e definição das condições técnicas.

Requisitos de admissão:

Ser titular de relação jurídica por tempo indeterminado na administração pública, na carreira de técnico superior e detentor de licenciatura em Contabilidade.

Local de trabalho:

Município de Matosinhos, Direção Municipal de Obras, Ambiente e Conservação, sito na Av. D. Afonso Henriques, 4454-510 Matosinhos.

Júri:

Presidente: Eng. José Pires, Diretor Municipal de Obras, Ambiente e Conservação;

Vogais efetivos: Dr.^a Cristina Andrade, Diretora do Departamento de Recursos Humanos e Eng. Ricardo Teixeira, Diretor do Departamento de Conservação
Vogais suplentes: Eng. António Machado, Diretor do Departamento de Obras e Eng. Pedro Rocha, Diretor do Departamento de Ambiente.

Prazo e formalização de candidaturas:

A formalização das candidaturas é efetuada no prazo de cinco dias úteis a contar da publicitação da presente oferta, na Bolsa de Emprego Público (adiante designada por BEP) através de requerimento dirigido à Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, devidamente datado e assinado, que deve ser enviado para o endereço eletrónico mobilidade@cm-matosinhos.pt, com indicação da referência publicitada na BEP, onde deverão constar os seguintes elementos, sob pena de exclusão: Nome, naturalidade, data de nascimento, morada, telefone de contato e endereço de email, habilitações literárias, tipo de vínculo (modalidade de relação jurídica de emprego público), serviço ou organismo público a que pertence com os respetivos contatos telefónicos e de email, categoria detida, posição e índice remuneratórios.

O requerimento é obrigatoriamente acompanhado de currículo profissional também datado e assinado, bem como cópia do certificado de habilitações.

Seleção:

A seleção será feita com base numa entrevista de avaliação de competências, que terá como referência a análise do currículo profissional.

O principal aspeto a valorar para a função é a experiência profissional na área da contabilidade e/ou da contratação pública.

Publique-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara, Dr.^a Luísa Salgueiro

AVISO 127 – 16/11/2022

CONCLUSÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL DO TRABALHADOR MIGUEL ÂNGELO PEREIRA DE SOUSA

Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do artigo 46.º, da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, se encontra afixada no placar do átrio de entrada do departamento de Recursos Humanos e disponível na

página eletrónica da Câmara, (<https://www.cm-matosinhos.pt/municepe/concursos-ativos-de-pessoal/contratos-de-trabalho-em-funcoes-publicas>) a classificação final da conclusão do período experimental de vínculo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior (Divisão de Gestão de Riscos), homologada a 15/11/2022 do seguinte trabalhador:

Miguel Ângelo Pereira de Sousa – 16,80.

A Presidente da Câmara,

Dr.^a Luísa Salgueiro

AVISO 128 – 17/11/2022

EXTINÇÃO DO VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO DE CARLOS FERNANDO DA SILVA REMÉDIOS

Dr.^a Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, foi extinto o vínculo de emprego público do trabalhador do mapa de pessoal desta Autarquia, Carlos Fernando da Silva Remédios, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Agente Municipal de 2ª Classe, por iniciativa do próprio, com efeitos a partir do dia 01 de novembro 2022, nos termos previstos no art.º 47º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação.

Determina ainda que o presente aviso seja publicitado no Diário da República, nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro, Dr.^a

AVISO 129 – 18/11/2022

CONCLUSÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL DA TRABALHADORA ANA DOS SANTOS FERREIRA DE BARROS LARANJA

Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do artigo 46.º, da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, se encontra afixada no placar do átrio de entrada do departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da Câmara, (<https://www.cm-matosinhos.pt/municepe/concursos-ativos-de-pessoal/contratos-de-trabalho-em-funcoes-publicas>) a classificação final da conclusão do período experimental de vínculo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior (Divisão de Monitorização Ambiental), homologada a 15/11/2022 da seguinte trabalhadora: Ana dos Santos Ferreira de Barros Laranja – 11,80.

Mais se informa que a trabalhadora cessa o contrato de trabalho em funções públicas nos termos do nº 3

do artº 45 da Lei Geral do trabalho em funções públicas.

A Presidente da Câmara,

Dr.ª Luísa Salgueiro

AVISO 130 – 21/11/2022

PROCEDIMENTOS CONCURSAIS POR TEMPO INDETERMINADO

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

1. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e atendendo à deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 16 de novembro de 2022, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho para Técnico/a Superior (licenciatura em Arquitetura) para a Divisão de Edifícios Municipais, e 4 postos de trabalho para Assistente Operacional para a Unidade de Parques e Jardins ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 7º e 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

1.1 Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

Concurso A: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) - Portaria 256/2005, de 16 de março – licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março – 581 – Arquitetura e

Concurso B: Escolaridade obrigatória — Grau de Complexidade 1.

1.2 Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: apenas poderá ser candidato/a ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional. Os/As candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

1.3. Os/As candidatos/as devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

2. Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Concurso A: Gestão técnica dos edifícios municipais e demais infra-estruturas edificadas. Análise e acompanhamento das patologias de construção, acompanhamento técnico das ações de manutenção preventiva e curativa (reativa e preditiva). Acompanhamento de consultorias, projetos e fiscalização externas e das prestações de serviços necessários para criação e manutenção dos planos de manutenção do edificado. Manutenção do cadastro do edificado. Gestão do edificado de acordo com as responsabilidades atribuídas à Divisão.

Concurso B: Funções a desempenhar na Unidade de Parques e Jardins, de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

3 - Ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, informa-se que a publicitação integral dos procedimentos será também efetuada em www.bep.gov.pt e página eletrónica da Autarquia de Matosinhos, <https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos>.

4 - Prazo e forma de apresentação da candidatura: as candidaturas deverão se apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da Autarquia, <https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos>. Não serão aceites candidaturas entregues em suporte de papel. Determino ainda que, o presente aviso seja publicitado no Diário da República, nos termos do nº 2, do artigo 33.º, da LTFP, conjugado com a alínea a) do nº 1, do artigo 11º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro, Dr.ª

AVISO 131 – 21/11/2022

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RECRUTAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO A TERMO RESOLUTIVO DE TÉCNICOS/AS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que foi autorizado por deliberação de Câmara, em sessão ordinária de 16 novembro de 2022, abrir

procedimento concursal comum para a constituição de reserva de recrutamento para contratação a termo resolutivo de Técnicos/as para o desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), projetos no âmbito do currículo local e atividades técnico-especializadas a alunos/as enquadrados/as nas medidas seletivas e/ou adicionais de suporte à aprendizagem, para o presente ano letivo/ano escolar (2022/2023), com vista ao preenchimento até ao limite máximo de 160 postos de trabalho. Este preenchimento, quer quanto ao número dos postos de trabalho, quer quanto às áreas colocadas a concurso, será efetuado conforme as necessidades inerentes ao ano letivo e de acordo com o vertido na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, em estabelecimentos de educação e ensino do concelho, em horários a definir pelos Agrupamentos de Escolas e pela Divisão de Inovação Educativa e Pedagógica, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e o estipulado nos artigos 30º e 33º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), para as seguintes áreas: **A) Oficinas de Música; B) Oficinas de Teatro e Cinema e C) Oficina de Xadrez.**

Os/as candidatos/as poderão consultar o aviso na íntegra na página da Internet <https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos> e terão até ao 3.º dia útil após a data da publicação deste aviso na 2.ª série do Diário da República para se candidatarem. Determino que o presente aviso seja publicado no Diário da República.

A Presidente da Câmara,
Dr.ª Luísa Salgueiro

AVISO 132 – 23/11/2022

EXTINÇÃO DO VÍNCULO DE EMPREGO DO TRABALHADOR TIAGO MANUEL CONCEIÇÃO PINHO

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, foi extinto o vínculo de emprego público do trabalhador do mapa de pessoal desta Autarquia, Tiago Manuel Conceição Pinho, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional, por iniciativa do próprio, com efeitos a partir do dia 19 de novembro 2022, nos termos previstos no art.º 47º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação.

Determina ainda que o presente aviso seja publicitado no Diário da República, nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro, Dr.ª

AVISO 133 – 23/11/2022

EXTINÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO DE FÁBIO ANDRÉ RODRIGUES SILVA

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, foi extinto o vínculo de emprego público do trabalhador do mapa de pessoal desta Autarquia, Fábio André Rodrigues Silva, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Agente Municipal de 2ª Classe, por iniciativa do próprio, com efeitos a partir do dia 23 de novembro 2022, nos termos previstos no art.º 47º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação.

Determina ainda que o presente aviso seja publicitado no Diário da República, nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro, Dr.ª

AVISO 134 – 29/11/2022

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO A TERMO RESOLUTIVO DE TÉCNICOS/AS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que foi autorizado por deliberação de Câmara, em sessão ordinária de 16 novembro de 2022, abrir procedimento concursal comum para a constituição de reserva de recrutamento para a contratação a termo resolutivo de Técnicos/as para o desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), projetos no âmbito do currículo local e atividades técnico-especializadas a alunos/as enquadrados/as nas medidas seletivas e/ou adicionais de suporte à aprendizagem, para o presente ano letivo/ano escolar (2022/2023), com vista ao preenchimento até ao limite máximo de 160 postos de trabalho. Este preenchimento, quer quanto ao número dos postos de trabalho, quer quanto às áreas colocadas a concurso, será efetuado conforme as necessidades inerentes ao ano letivo e de acordo com o vertido na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, em estabelecimentos de educação e ensino do concelho, em horários a definir pelos Agrupamentos de Escolas e pela Divisão de Inovação Educativa e Pedagógica ao abrigo do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e o estipulado nos artigos 30º e 33º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), para as seguintes áreas:

Concurso A – Oficinas de Música;

Concurso B – Oficinas de Teatro e Cinema e

Concurso C – Oficina de Xadrez.

Tendo em conta os princípios de racionalidade e eficiência que devem presidir à atividade municipal, e pela impossibilidade de ocupação do posto de trabalho pela aplicação do disposto no n.º 3 do artigo 30º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores/as detentores/as de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

O recrutamento efetua-se tendo em conta as preferências estabelecidas na Lei.

Local de trabalho: as funções serão exercidas em estabelecimentos de educação e ensino dos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas do concelho de Matosinhos.

Caracterização do posto de trabalho: em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado: Técnicos/as para o desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), projetos no âmbito do currículo local e atividades técnico-especializadas a alunos/as enquadrados/as nas medidas seletivas e/ou adicionais de suporte à aprendizagem, em estabelecimentos de educação e ensino dos Agrupamentos de Escolas/ Escolas Secundárias do concelho de Matosinhos.

Requisitos de Admissão: os previstos no artigo 17º da LGTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Nível habilitacional exigido correspondente ao grau de complexidade funcional da carreira e categoria caracterizadora do posto de trabalho comprovado por documento validado por estabelecimento de ensino Português: conforme o artigo 17º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto em conjugação com o n.º 1 do artigo 34º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP).

Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: apenas poderá ser candidato/a ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional.

Prazo, local e forma de apresentação da candidatura: as candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 3 dias úteis contados da data de publicação do aviso no Diário da República,

em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da Autarquia,

<https://www.cm-matosinhos.pt/municipo/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos>.

É obrigatória a indicação de um e-mail válido para notificação de resultados aos/as candidatos/as. Não serão aceites candidaturas em suporte de papel.

A candidatura deverá ser acompanhada com os seguintes elementos, sob pena de exclusão:

- Diploma ou Certidão de habilitações legalmente exigidas (documento validado por estabelecimento de ensino Português);

- Comprovativo da experiência profissional na AEC a que se candidata (se aplicável);

- Certificados de Ações de Formação no âmbito da AEC a que se candidata e/ou Certidão (se aplicável).;

Nota: Não serão considerados como ações de formação os Certificados de Habilitação Literária, (licenciaturas, mestrados) e pós-graduações.

- Certificado de incapacidade igual ou superior a 60% (se aplicável).

A ficha de candidatura AEC poderá ser ainda acompanhada de fotocópia do Cartão de Cidadão, nos termos do art.º 5 da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro.

A cada procedimento concursal (A, B e C) corresponderá uma candidatura diferente, sob pena da mesma não ser considerada.

As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as no que concerne aos requisitos mencionados, preenchidos e declarados na ficha de candidatura AEC, bem como a omissão de dados indispensáveis à respetiva avaliação, implicam a exclusão do/a candidato/a do procedimento concursal.

No caso de candidato/a com grau de incapacidade, igual ou superior a 60%, devem declarar na candidatura, o respetivo grau e tipo de incapacidade e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade multiuso.

Posicionamento remuneratório: O valor das remunerações dos/as Técnicos/as afetos/as às Atividades de Enriquecimento Curricular corresponde ao do índice 126 da carreira dos/as educadores/as e dos/as professores/as dos ensinos básico e secundário, quando possuem habilitação igual à licenciatura na área a que se candidatam, e ao índice 89 nos restantes casos.

Horário de trabalho: de segunda a sexta, de acordo com horário a definir.

Prazo e duração do contrato: O período da duração do contrato será desde a sua data de celebração e manter-se-á de acordo com as necessidades até ao término do ano letivo/ano escolar, considerando-se a lista de ordenação final reserva de recrutamento que

será válida até ao final do respetivo ano letivo/ano escolar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro.

Métodos de Seleção: O Método de Seleção, comum a todos os concursos, a utilizar será a Avaliação Curricular (AC):

Avaliação Final = AC (100%)

AC = HAB (50%) + EP (25%) + FP (25%)

Avaliação Curricular

Habilitações (HAB): 50% da avaliação final, numa métrica de 0 a 20 valores

Concurso A

- Licenciados e/ou Mestres nas áreas da Música/Ciências Musicais (Canto, Composição, Formação Musical, Instrumentos, Produção e Tecnologias da Música, Ensino Artístico Especializado) – **20 valores**;
- Detentores de curso profissional na área da música com equivalência ao 12.º ano – **16 valores**;
- Detentores do 8.º grau do curso complementar de Música – **12 valores** e
- Outros profissionais com currículo relevante – **8 valores**.

Concurso B

- Licenciados e/ou Mestres nas áreas de Teatro e Cinema (Teatro, Produção Teatral, Expressão Dramática, Teatro e Educação, Estudos Teatrais, Cinema e Audiovisual, Cinema e Televisão, Realização, Ensino Artístico Especializado) – **20 valores** e
- Licenciados e/ou Mestres em educação pré-escolar ou no 1º ciclo do ensino básico – **16 valores**.

Concurso C

- Licenciados e/ou Mestres nas áreas de Educação Física/Ciências do Desporto e com formação complementar na área do Xadrez – **20 valores** e
- Licenciados e/ou Mestres nas áreas de Educação Física/Ciências do Desporto ou áreas afins (Desporto, Condição Física e Bem-Estar, Treino Desportivo) – **16 valores**.

Experiência Profissional (EP) – 25% da avaliação final, numa métrica de 0 a 20 valores

Concursos A, B e C

Experiência profissional comprovada no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, em escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico, adquirida até ao ano letivo 2021/2022.

- Com experiência – **20 valores** e
- Sem experiência – **10 valores**.

Formação Profissional (FP) – 25% da avaliação final, numa métrica de 0 a 20 valores

Concursos A, B e C

- Com frequência de formação no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular – **20 valores** e
- Sem frequência de formação no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular – **10 valores**.

Nota: Não serão considerados como ações de formação os Certificados de Habilitação Literária (licenciaturas e mestrados) e pós-graduações.

Na ordenação final, após a aplicação do único método de seleção, os/as candidatos/as serão ordenados/as pela classificação final obtida. Em caso de empate será tido em consideração, sucessivamente, maior valorização, nas alíneas HAB, EP e FP da Avaliação Curricular. Mantendo-se o empate recorrer-se-á à nota da média da habilitação (da maior para a menor), seguido do número total de dias de Experiência Profissional declarados e devidamente comprovados (número de dias de tempo serviço nas AEC, do maior para o menor) e por último a data de conclusão da habilitação (da mais antiga para a mais recente).

Listas de resultados:

- Terminado o prazo de candidaturas é efetuado o único método de seleção, Avaliação Curricular, cuja classificação será resultante dos elementos indicados pelos/as candidatos/as no formulário de candidatura, e respetiva confirmação através dos documentos comprovativos anexados ao mesmo. Em seguida o Júri do procedimento concursal elaborará a respetiva lista dos resultados dos/as Candidatos/as Admitidos/a, que constitui a Lista Final de Ordenação e Lista de Candidatos/as Excluídos/as;
- Após a notificação aos/as candidatos/as dos resultados da Avaliação Curricular, Lista de Ordenação Final, e decorrido o respetivo prazo de audiência prévia, é elaborada e divulgada a Lista Unitária de Ordenação Final definitiva, devidamente homologada bem como a Lista definitiva de Candidatos/as Excluídos/as.

Os documentos redigidos em língua estrangeira devem ser traduzidos e reconhecidos pelas entidades competentes (sob pena de não serem considerados).

A não apresentação dos documentos comprovativos dos dados indicados na candidatura determina a exclusão do/a candidato/a, ao respetivo procedimento.

As Listas de Ordenação Final, após homologação, irão constituir as Reservas de Recrutamento, em cada área a concurso, que serão válidas até ao final do ano letivo/ano escolar.

As Listas serão afixadas no placard de informações do Departamento de Recursos Humanos e

disponibilizadas na página eletrónica www.cm-matosinhos.pt, sendo igualmente notificadas por e-mail (via plataforma eletrónica).

Para efeitos de colocação, e apenas para a colocação, o/a trabalhador/a deverá entregar a seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Dados constantes do CC (Número de identificação, NIF, N.º da Segurança Social e N.º de Utente SS) podendo, se preferir, entregar cópia do documento;
- Fotocópia do diploma ou certidão de habilitações profissionais legalmente exigidas (documento validado por estabelecimento de ensino Português);
- Fotocópia do documento onde conste o cumprimento das leis de vacinação obrigatória (vacina antitetânica);
- Declaração em como reúne os requisitos previstos no artigo 17º da LGTFP (modelo a ser fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos na colocação);
- Documento onde conste o Número de Identificação Bancária e
- Certidão de registo criminal, indicado para o trabalho com contacto regular com menores.

Aos/Às candidatos/as com grau de incapacidade é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher nas diferentes áreas a concurso.

Composição do Júri comum a todos os concursos:

Presidente: Dr.ª Lília Pinto, Diretora do Departamento de Intervenção Social;

Vogais efetivos: Dr. Hugo Cruz, Chefe de Divisão de Inovação Educativa e Pedagógica, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dr. Romeu Rodrigues, Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras;

Vogais suplentes: Dr.ª Cláudia Lima e Dr.ª Cláudia Figueiredo, ambas Técnicas Superiores.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Na candidatura, o/a candidato/a presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, no ato de candidatura e com a estrita finalidade de recolha, e integração na base de dados do procedimento concursal e pelo tempo que durar o procedimento

concursal, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Os documentos apresentados no âmbito do presente procedimento concursal constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na atual redação

Determino que o presente aviso seja divulgado no sítio da internet do município.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro, Dr.ª

D. REGULAMENTOS

D. 1. VERSÃO FINAL

REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE PARTILHA EM MODOS SUAVES DE TRANSPORTE
Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos torna público que, nos termos do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), por deliberação da Câmara Municipal de 15-06-2022, foi iniciado o procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Serviços de Partilha em Modos Suaves de Transporte, através da publicação do Edital n.º 2022/194 de 21-06-2022, no site institucional do Município, do qual constou a referência à possibilidade da constituição como interessados e apresentação de contributos.

O respetivo projeto regulamentar foi aprovado definitivamente pela Assembleia Municipal em sessão extraordinária de 11-10-2022, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 21-09-2022.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 139.º e 140.º do CPA, publica-se em anexo a versão final do Regulamento Municipal de Serviços de Partilha em Modos Suaves de Transporte, que entrará em vigor no 16.º dia após a presente publicação no Diário da República, podendo ser consultado no site institucional do Município em www.cm-matosinhos.pt, assim como no Boletim Municipal.

E eu....., Ana Cristina Freitas Moreira, Diretora do Departamento Jurídico, o subscrevi.

Paços do Concelho, 19 de outubro de 2022.

A Presidente da Câmara,
Dra. Luísa Salgueiro

Regulamento Municipal de Serviços de Partilha em Modos Suaves de Transporte

Nota justificativa

Nos últimos anos, o Município tem vindo a investir na mobilidade ativa no concelho de Matosinhos, nomeadamente através da criação de uma infraestrutura ciclável e de um sistema de bicicletas

partilhadas.

De acordo com os resultados do inquérito à mobilidade nas Áreas Metropolitanas de Porto e Lisboa, realizado pelo INE em 2017, 62% das deslocações diárias em Matosinhos são realizadas em transporte individual. Os sistemas que compõem o ecossistema de mobilidade suave e que promovem a partilha vão de encontro às estratégias do Município no seu Plano de Mobilidade e Transportes.

O Município de Matosinhos encoraja, no âmbito da promoção dos transportes ativos sustentáveis nas suas cidades, a prossecução de atividades económicas privadas, de mobilidade partilhada, incluindo soluções de uso com e sem doca, estes sistemas, em especial os das trotinetas e bicicletas elétricas, pelo facto da infraestrutura associada ser diminuta, facilitam e agilizam a sua utilização, embora levantem diversos problemas inerentes à utilização do espaço público por parte dos veículos deste tipo de serviços. Por isso, o Município considera oportuno implementar um conjunto de normas que regulem a atividade de partilha de velocípedes em harmonia com os restantes utilizadores.

Todos os sistemas que compõem o ecossistema de mobilidade e que promovem a partilha são, por princípio, bem aceites pelo Município, encorajando-se, no âmbito da promoção dos transportes sustentáveis no Concelho, a prossecução de atividades económicas privadas de mobilidade partilhada, inclusive soluções de mobilidade de uso partilhado com e sem doca.

A exploração de sistemas de partilha de trotinetas e bicicletas com motor sem doca tem caráter inovador, importando por isso regular, por via do presente regulamento, as condições de atuação do setor, sem prejuízo do dever de cumprimento da legislação aplicável no âmbito da mobilidade e transportes.

Numa ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, prevê-se que os benefícios serão manifestamente positivos, na medida em que, por um lado, contribuirão para promover uma forma alternativa de mobilidade urbana. Por outro lado, estas medidas contribuirão para a transparência do procedimento de acesso e atribuição das licenças para a exploração do serviço de partilha e utilização do espaço público no Concelho, permitindo que todos os operadores e respetivos utilizadores conheçam e acedam às regras que disciplinam a sua atribuição e utilização.

Nestes termos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião de 15 de junho de 2022 dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Serviços de Partilha em Modos Suaves de Transporte, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

No decurso do prazo concedido para o efeito verificou-se que houve interessados constituídos no procedimento, tendo sido apresentados contributos que foram objeto de análise, razão pela qual, procedeu-se à audiência prevista no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

Igualmente, porque a natureza da matéria não o justifica uma vez que a lei habilitante não o exige especificamente, o projeto de regulamento em causa não foi submetido a consulta pública.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do disposto nas alíneas c) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 artigo 25.º e nas alíneas x), qq) e rr) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 10.º do Código da Estrada, na sua redação atual, da Lei de Bases do Sistema de Transportes Terrestres e do Decreto-Lei n.º 181/2012, de 6 de agosto, na sua versão atual.

Artigo 2.º

Âmbito e objeto

1 — O presente regulamento estabelece o regime de utilização do espaço público para modelos de negócio que colocam à disposição de um utilizador velocípedes ou equiparados, com ou sem motor, para utilização pública, durante períodos de curta duração, com ou sem necessidade de utilização de doca para estacionamento.

2 — O serviço de partilha deverá ser devidamente identificado em todos os veículos.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

- a) Serviço de Partilha: modelos de negócio que colocam à disposição de um utilizador velocípedes ou equiparados, com ou sem motor, para utilização pública, durante períodos de curta duração;
- b) Velocípede: veículo com duas ou mais rodas acionadas pelo esforço do próprio condutor por meio de pedais ou dispositivos análogos. Para efeitos de aplicação do presente título equiparam-se a velocípede, os velocípedes com motor, as trotinetas com motor bem como os dispositivos de circulação com motor elétrico, autoequilibrados e automotores ou outros meios de circulação análogos com motor;
- c) App: aplicação móvel do operador para acesso ao serviço de partilha em modos suaves de transporte;
- d) Operador: titular de licença responsável pela disponibilização de um serviço de partilha;

e) Plataforma: portal do operador que contém informação georreferenciada relativa à localização de todos os veículos abrangidos pela sua licença, bem como indicadores de gestão relativos à procura do serviço;

f) API: *Application Programming Interface*, interface de programação de aplicações que permite aceder a toda a informação disponível na plataforma do operador;

g) Ponto de Partilha: local devidamente sinalizado onde é possível disponibilizar, aceder ou parquear veículos de serviços de partilha;

h) Zona de Pontos de Partilha: conjunto de pontos de partilha agrupados de acordo com mapa disponibilizado no site do Município;

i) Incómodo: o veículo afeta fisicamente o conforto dos demais utentes da via pública e/ou condiciona o acesso a qualquer propriedade pública ou privada;

j) Obstrução: o veículo imobilizado impede fisicamente o uso da via pública (passeio e rodovia) ou o acesso a qualquer propriedade pública ou privada; e

k) AYR: aplicação informática disponibilizada pelo Município de Matosinhos, em parceria com o CEiiA, onde os operadores deverão integrar as suas plataformas próprias.

CAPÍTULO II

Licenciamento

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 4.º

Licenciamento

A utilização de ocupação de espaço público pelos serviços de partilha em modos suaves de transporte no concelho de Matosinhos depende de prévio licenciamento municipal, nos termos e condições estabelecidas no presente regulamento.

Artigo 5.º

Número de veículos por licença

1 — No Município de Matosinhos cada operador promove a exploração de serviços de partilha através de uma licença, onde consta explicitamente o número máximo de velocípedes ou equiparados abrangidos.

2 — Cada licença permite a exploração de serviços de partilha para um número máximo de 500 veículos, com a possibilidade de ampliação para um máximo de 700 veículos, mediante prévio acordo escrito do Município.

Artigo 6.º

Identificação de veículos

1 — Todos os veículos devem ter em local visível número de série.

2 — Todos os veículos devem conter em local visível um número de contacto para apoio a cliente e/ou reporte de anomalias.

3 — Os veículos para além da identificação do operador do serviço, podem ter elementos publicitários, mediante prévia autorização do Município e desde que cumpridas as normas regulamentares aplicáveis para a publicidade móvel.

SECÇÃO II

Atribuição de licença

Artigo 7.º

Atribuição de licenças

1 — As licenças de utilização de ocupação de espaço público pelos serviços de partilha são atribuídas por leilão em procedimento de hasta pública.

2 — O Município publicitará no seu site institucional o(s) procedimento(s) de hasta pública, onde, para além de outros elementos, será indicado o prazo para apresentação do requerimento do pedido de licenciamento, que servirá de admissão à hasta pública onde serão leiloadas as licenças.

3 — Os candidatos às licenças de utilização de ocupação de espaço público pelos serviços de partilha terão de cumprir, na íntegra, todas as exigências do presente regulamento e caderno de encargos da respetiva hasta pública.

4 — Os candidatos devem apresentar um documento comprovativo de que o candidato se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado e por contribuições para a Segurança Social, ou documento de autorização de consulta de situação tributária e contributiva à Segurança Social e à Autoridade Tributária.

5 — Em cada procedimento de hasta pública apenas será atribuída uma licença a cada candidato.

6 — Caso o número de candidatos à hasta pública seja inferior ao número de licenças a atribuir, não se aplica o disposto no número anterior.

Artigo 8.º

Transmissão de licenças

É proibida a transmissão, por qualquer meio, de licenças de utilização de ocupação de espaço público pelos serviços de partilha, exceto se previamente autorizada, por escrito, pelo Município de Matosinhos, devendo neste caso o novo titular cumprir as condições estabelecidas no presente regulamento e no respetivo caderno de encargos.

Artigo 9.º

Fundamentos para o indeferimento

O pedido de licenciamento, é indeferido quando:

a) Violar as condições de utilização do espaço público definidas no presente regulamento;

b) Os veículos indicados pelo operador não cumprirem os requisitos exigidos pelo presente regulamento;

c) Violar qualquer norma legal ou regulamentar aplicável ou o caderno de encargos da hasta pública.

SECÇÃO III

Eficácia e validade das licenças

Artigo 10.º**Título**

1 — A licença de utilização de ocupação de espaço público pelos serviços de partilha é titulada por alvará, cuja emissão é condição da sua eficácia.

2 — Atribuída a licença e feito o depósito imediato de 10 % do seu valor, o operador dispõe de 30 (trinta) dias para proceder ao pagamento do restante montante.

3 — O alvará é emitido após pagamento total do valor da licença.

4 — O alvará contém os seguintes elementos: a identificação do operador, horário de disponibilização do serviço ao utilizador, zona(s) de pontos de partilha autorizados, tipologia(s) e quantidade(s) máxima(s) de veículos.

5 — Cada operador de serviços de partilha é titular de um alvará único, que contém a referência a diferentes veículos e zona(s) de pontos de partilha autorizados.

Artigo 11.º**Valor da Licença**

Pela emissão da licença de utilização de ocupação de espaço público pelos serviços de partilha é devido o valor resultante da maior licitação acima do preço base estabelecido para a licença.

Artigo 12.º**Prazo da licença**

1 — A licença é atribuída pelo prazo de 5 (cinco) anos.

2 — As licenças não são renováveis.

Artigo 13.º**Extinção das licenças**

As licenças extinguem-se:

- a) Por caducidade;
- b) Pelo incumprimento repetido das normas do presente regulamento ou de outras constantes do caderno de encargos ou de legislação aplicável e formalmente notificado pelo Município ao operador;
- c) Por revogação, mediante acordo entre as Partes.

CAPÍTULO III**Regime de utilização do espaço público****Artigo 14.º****Circulação de veículos**

1 — A circulação de veículos de serviços de partilha é autorizada em toda a rede rodoviária do Município excetuando:

- a) Em arruamentos incluídos em zonas de acesso automóvel condicionado;
- b) Em espaço dedicado à circulação de veículos sobre carril;
- c) Em corredores BUS;
- d) Na estrada nacional 12;
- e) Nas autoestradas, nos termos da Lei; e
- f) Em túneis.

2 — É proibida a circulação de veículos de serviços de partilha em arruamentos pedonais, praças, jardins urbanos e passeios, com a exceção da Rua de Brito

Capelo, desde que seja respeitado o regulamento de circulação da via.

3 — A realização de festividades ou de eventos ocasionais pode condicionar o acesso a outros arruamentos que não os mencionados no n.º 1 e 2 deste artigo.

4 — O Município de Matosinhos pode, por motivos de ordem ou segurança públicas ou, ainda, de reordenamento do espaço público, restringir ou alterar os arruamentos onde é autorizada a circulação de veículos de serviços de partilha, sem direito, no caso de restrição, a qualquer indemnização ou compensação ao operador.

Artigo 15.º**Pontos de partilha e locais de estacionamento**

1 — Os pontos de partilha para disponibilização destes serviços estão devidamente identificados no local, com sinalização própria.

2 — Os pontos de partilha referidos no número anterior apenas podem ser utilizados pelos operadores que sejam titulares de licenças emitidas no âmbito do presente regulamento.

3 — A lotação de cada ponto de partilha é definida na sinalização existente no local, não podendo ser excedida.

4 — A localização de pontos de partilha é definida pelo Município de Matosinhos no caderno de encargos da hasta pública, sendo esta informação disponibilizada e atualizada no site institucional do Município.

5 — O estacionamento de veículos pelos utilizadores de serviços de partilha deve ser efetuado preferencialmente num ponto de partilha com lotação disponível.

6 — É proibido o estacionamento de veículos de serviços de partilha em:

- a) Passeios;
- b) Acessos rampeados;
- c) Passadeiras;
- d) Paragens de transporte público e terminais rodoviários;
- e) Paragens destinadas a serviços turísticos;
- f) Posturas de táxis;
- g) Lugares de estacionamento em zonas de estacionamento de duração limitada;
- h) Lugares de estacionamento destinados a pessoas com mobilidade reduzida;
- i) Lugares de cargas e descargas.

7 — A paragem ou estacionamento dos veículos não poderá causar qualquer tipo de incómodo, obstrução ou perigo, sendo o operador responsável pelo reposicionamento do(s) veículo(s) e/ou custos de remoção e respetivas coimas associadas.

8 — Nos casos em que os veículos se encontrem parquados de tal forma que representem um perigo à circulação de outros veículos ou peões, os mesmos

serão de imediato removidos a expensas do operador.

9 — Os veículos com motor podem ser removidos pelo Município, nos casos previstos no Código da Estrada e respetiva legislação complementar, sem prejuízo da possibilidade de remoção pelas demais entidades fiscalizadoras com competência para o efeito.

10 — Os custos e encargos com a remoção de veículos nos termos do número anterior serão da responsabilidade do operador.

11 — Os veículos removidos pela entidade referida no nº 9 são depositados nas instalações dos armazéns gerais do Município de Matosinhos e o seu levantamento apenas poderá ser efetuado pelo operador após demonstração da prova de propriedade das mesmas e após pagamento dos custos de transporte.

12 — O operador deve garantir que os veículos por si operados são céleres e facilmente identificáveis.

Artigo 16.º

Intervenções na via pública

Quaisquer intervenções infraestruturais ou outras consideradas necessárias pelo(s) Operador(es) para a promoção da sua atividade carecem de prévia análise e autorização do Município de Matosinhos, sendo os respetivos encargos da sua responsabilidade.

Artigo 17.º

Relações entre o Município e o Operador

1 — Mensalmente, o(s) operador(es) deve(m) informar o Município da dimensão da sua frota, a qual incluirá informação sobre os acidentes de viação, envolvendo peões e outros veículos.

2 — O operador deverá facultar ao Município, para seu próprio uso, informação anónima, em formato normalizado, sobre a utilização do(s) veículo(s) para melhorar o conhecimento sobre os seus fluxos e para otimizar a rede ciclável e as zonas de estacionamento, nomeadamente:

a) Informação em tempo real relativa à localização do(s) veículo(s), através de API a integrar nas plataformas municipais;

b) Informação diária relativa às deslocações efetuadas pelos utilizadores, também através de API a integrar nas plataformas municipais, que permita ao Município conhecer a procura de deslocações no seu território.

3 — O Município disponibiliza-se para disseminar toda a informação fornecida pelo(s) operador(es) e relativamente à qual exista interesse na sua divulgação nas plataformas digitais do Município.

Artigo 18.º

Cedência da localização de veículos

1 — É obrigatório que o operador de serviços de partilha em modos suaves de transporte

georreferencie todos os pontos de partilha onde potencialmente disponibilizará o seu serviço.

2 — É obrigatória a disponibilização pelos operadores ao Município de uma API que permita aceder a uma plataforma de gestão para visualizar, em qualquer momento, a localização de todos os veículos afetos à respetiva licença.

Artigo 19.º

Contributo para descarbonização de Matosinhos

1 — O operador compromete-se a contribuir para a descarbonização de Matosinhos, em função da atividade desenvolvida no Município, devendo o operador facilitar a integração com a plataforma tecnológica de mobilidade do Município, de forma a possibilitar a quantificação, valorização e transação das emissões de carbono evitadas com a utilização dos veículos no Município de Matosinhos.

2 — O operador compromete-se, através da utilização da plataforma tecnológica de mobilidade do Município, a:

a) Quantificar as emissões de CO2 evitadas com a utilização dos equipamentos, via algoritmo definido para o efeito;

b) Valorizar as emissões de CO2 evitadas, aceitando créditos de emissões nas transações com os utilizadores, por um montante a definir pelo operador e pelo Município.

Artigo 20.º

Horário de disponibilização do serviço

1 — Os serviços de partilha poderão estar disponíveis para os utilizadores entre as 6h00 e as 22h00.

2 — Todos os veículos têm que ser organizados nos pontos de partilha respetivos diariamente para manutenção fora do horário de disponibilização de serviço.

3 — Em situações ocasionais e devidamente fundamentadas, o Município de Matosinhos pode restringir ou alargar o período de disponibilização do serviço fixado no presente artigo, nomeadamente em alturas específicas relativas a eventos e festas programadas anualmente pelo Município.

Artigo 21.º

Características dos veículos

1 — Os veículos disponibilizados no serviço de partilha devem cumprir com as normas de certificação e qualidade em vigor para o tipo de velocípede em causa, no que se refere às componentes técnicas e funcionais dos veículos, nomeadamente travões, iluminação, estado dos pneus.

2 — Os veículos deverão estar identificados e personalizados com o serviço prestado, de acordo com a imagem do produto fornecida no momento do licenciamento.

3 — É obrigatória a presença de elementos refletivos em todos os veículos.

Artigo 22.º

Deveres dos operadores

Constituem deveres dos operadores:

- a) Cumprir e fazer cumprir pelos seus colaboradores e utilizadores do seu serviço, as normas do presente regulamento, do respetivo caderno de encargos e demais disposições legais (nomeadamente o Código da Estrada, demais regulamentos em vigor);
- b) Cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de circulação e estacionamento de veículos de serviços de partilha, e deverá ocorrer de modo a não causar perturbações à circulação e a não prejudicar a acessibilidade e segurança de pessoas e bens na via e espaços públicos, nomeadamente a de pessoas com mobilidade reduzida;
- c) Disponibilizar e manter atualizada a listagem de todos os veículos disponibilizados no âmbito da licença;
- d) A entrega de veículos de serviços de partilha pelos utilizadores apenas será autorizada nos Pontos de Partilha aprovados para o efeito, devendo a aplicação do operador dispor de mecanismos que apenas permitam as entregas (checkout) obrigatoriamente nos Pontos de Partilha;
- e) Garantir que os veículos são mantidos em bom estado de conservação e se apresentem em condições técnicas e de segurança legalmente exigidas;
- f) Assegurar a existência de uma plataforma online com a georreferenciação de todos os pontos de partilha potencialmente utilizados pelo seu serviço, e que permita em tempo real conhecer a localização de todos os veículos licenciados;
- g) Assegurar a existência de uma linha de contacto permanente para reporte de avarias e/ou situações de posicionamento indevido de veículos;
- h) Garantir a existência de uma equipa própria que assegure a logística associada à colocação e remoção dos veículos;
- i) Remover ou realocar os veículos de serviços de partilha que se encontrem estacionadas em locais proibidos ou a causar obstrução à circulação e à acessibilidade e utilização de vias e passeios por outros utilizadores, devendo fazê-lo por iniciativa própria e sempre que solicitado pelo Município, num prazo máximo de 2 (duas) horas após ter sido interpelado por este;
- j) Assegurar, com uma periodicidade mínima trimestral, a partilha de informação relativa ao uso do sistema com o Município, por forma a

permitir uma adequada adaptação da infraestrutura, contemplando os seguintes indicadores:

- i) Utilização média mensal do sistema, por hora e por ponto de partilha;
 - ii) Duração média das viagens no sistema;
 - iii) Matriz Origem/Destino.
- k) Ter seguro válido que cubra os seus utilizadores e respetiva utilização, protegendo a confidencialidade dos seus dados pessoais;
 - l) Garantir que os utilizadores do serviço de partilha são conhecedores de todas as disposições legais inerentes à utilização dos veículos disponibilizados, nomeadamente no que respeita à idade mínima e utilização de acessórios de segurança; e
 - m) Compromete-se a comunicar ao Município quaisquer acidentes na via pública envolvendo os veículos da sua frota com outros veículos e peões.

Artigo 23.º**Comercialização do Serviço**

1 — O acesso aos serviços de partilha em modos suaves de transporte é garantido única e exclusivamente através do uso de App.

2 — O tarifário é definido pelo operador, sendo que qualquer alteração ao tarifário, descontos ou parcerias são da responsabilidade do operador.

CAPÍTULO IV**Fiscalização e Sanções****Artigo 24.º****Competência**

Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, a fiscalização do cumprimento do disposto no presente regulamento compete ao Município de Matosinhos, Polícia Municipal e demais autoridades policiais.

Artigo 25º**Contraordenações e coimas**

1 — De acordo com o estipulado no presente regulamento, constituem contraordenações:

- a) O exercício dos serviços de partilha sem a respetiva licença municipal;
- b) A inoperacionalidade da linha de contacto permanente para reporte de avarias e/ou situações de posicionamento indevido de veículos;
- c) A indisponibilidade reiterada da aplicação móvel, incluindo a API disponibilizada;
- d) O estacionamento dos veículos nos locais expressamente proibidos pelo n.º 6 do artigo 15.º do presente regulamento;
- e) A não disponibilização ao público dos veículos nos locais destinados para o efeito;
- f) A condução dos veículos de forma

imprudente, pela prática de quaisquer atos que impeçam ou embaracem o trânsito ou comprometam a segurança, a visibilidade ou a comodidade dos utilizadores das vias, tendo em especial atenção os utilizadores vulneráveis.

2 — A contraordenação prevista na al. a) do número anterior é punida com coima graduada de duas a quatro vezes a retribuição mínima mensal garantida, no caso das pessoas singulares, ou até 12 vezes, no caso de pessoas coletivas.

3 — As contraordenações previstas nas alíneas b), c), d) e e) são punidas com coima de uma a quatro vezes a retribuição mínima mensal garantida.

4 — A coima para a alínea f) será aplicada nos termos do Código da Estrada.

5 — O incumprimento dos deveres constantes no artigo 22.º cuja coima aplicável não se encontra prevista nos números anteriores ou no Código da Estrada, é punido com coima de metade a duas vezes a retribuição mínima mensal garantida.

6 — O produto das coimas aplicadas pelo Município constitui receita própria do mesmo.

7 — As infrações aplicáveis ao incumprimento do disposto no presente artigo são da responsabilidade do titular da licença ou do utilizador.

Artigo 26º

Retribuição mínima mensal garantida

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por retribuição mínima mensal garantida a retribuição fixa anualmente por diploma legal e respetivas atualizações.

Artigo 27º

Sanções acessórias

Pela prática das contraordenações previstas no artigo 25.º, podem ainda ser aplicadas as seguintes sanções acessórias ao operador em função da gravidade do ilícito praticado e nos termos do regime geral das contraordenações:

- Revogação da licença de exploração municipal da atividade de partilha;
- Apreensão dos veículos;
- Interdição do exercício da atividade no concelho por um período até 2 anos.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 28º

Delegação de competências

As competências atribuídas no presente regulamento à Câmara Municipal podem ser delegadas no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação no Vereador responsável pela respetiva área de coadjuvação.

Artigo 29º

Legislação subsidiária

A tudo quanto não esteja especialmente previsto no presente regulamento aplica-se subsidiariamente as normas do Código da Estrada e respetiva legislação complementar, o Regulamento de Sinalização de Trânsito e demais legislação aplicável.

Artigo 30.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e os casos omissos que surjam na interpretação e aplicação das normas do presente regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 31º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no 16.º dia imediatamente seguinte ao dia da sua publicação no Diário da República.

REGULAMENTO MUNICIPAL PARA POSTOS DE CARREGAMENTO DE MOBILIDADE

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos torna público que, nos termos do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), por deliberação da Câmara Municipal de 15-06-2022, foi iniciado o procedimento de elaboração do Regulamento Municipal para Postos de Carregamento de Mobilidade Elétrica, através da publicação do Edital n.º 2022/193 de 21-06-2022, no *site* institucional do Município, do qual constou a referência à possibilidade da constituição como interessados e apresentação de contributos.

O respetivo projeto regulamentar foi aprovado definitivamente pela Assembleia Municipal em sessão extraordinária de 11-10-2022, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 21-09-2022.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 139.º e 140.º do CPA, publica-se em anexo a versão final do Regulamento Municipal para Postos de Carregamento de Mobilidade Elétrica, que entrará em vigor no 5.º dia após a presente publicação no Diário da República, podendo ser consultado no *site* institucional do Município em www.cm-matosinhos.pt, assim como no Boletim Municipal.

E eu....., Ana Cristina Freitas Moreira, Diretora do Departamento Jurídico, o subscrevi.

Paços do Concelho, 19 de outubro de 2022

A Presidente da Câmara

Dra. Luísa Salgueiro

NOTA JUSTIFICATIVA

O Município de Matosinhos tem como objetivo a execução de um processo de transição das cidades para a neutralidade carbónica a partir da mobilidade.

Pretende-se que o Município seja neutro em carbono, tendo como estratégia para alcançar tais objetivos a mudança de comportamentos dos cidadãos, a escolha de hábitos de vida saudáveis, a opção pela utilização de transporte público e a transição para uma mobilidade sustentável e elétrica.

A agenda 2030, constituída por 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que aborda as várias dimensões do desenvolvimento sustentável que promove a paz, a justiça e instituições capazes para o cumprimento dos objetivos são também um marco a que o Município de Matosinhos aderiu.

Também, na sequência da assinatura do Acordo de Paris de 2015, sobre as alterações climáticas, Portugal adotou um conjunto de políticas na área da mobilidade sustentável, nomeadamente a aposta na substituição de veículos com motores a combustão por veículos total ou parcialmente elétricos, bem como a criação de uma rede de infraestruturas para abastecimento/carregamento de combustíveis alternativos e energias limpas.

Numa ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, os benefícios que se pretendem alcançar com a presente regulamentação ultrapassarão em larga escala a despesa inerente à produção regulamentar, na medida em que a instalação e implementação destes postos de carregamento de veículos elétricos, contribuirão para o reforço da rede de postos de carregamento e fomentarão a utilização de soluções de mobilidade elétrica, contribuindo assim em grande escala para a transição energética ao nível da mobilidade, bem como de forma efetiva para a descarbonização e neutralidade carbónica que se pretende atingir.

A par dos objetivos de sustentabilidade ambiental, pretende-se ainda disciplinar de forma criteriosa e transparente a ocupação do espaço público.

Nestes termos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião de 15 de junho de 2022 dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal para Postos de Carregamento de Mobilidade Elétrica, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

No decurso do prazo concedido para o efeito verificou-se que houve interessados constituídos no procedimento, razão pela qual, procedeu-se à audiência prevista no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, no entanto, não foram apresentados contributos.

Igualmente, porque a natureza da matéria não o justifica uma vez que a lei habilitante não o exige especificamente, o projeto de regulamento em causa não foi submetido a consulta pública.

Postos de Carregamento de Veículos Elétricos

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo da legislação e regulamentação em vigor, nomeadamente:

- a) Diretiva 2014/94/EU, de 28 de outubro, transposta para ordem jurídica nacional pelo Decreto-Lei n.º 60/2017, de 9 de junho;
- b) Regulamento n.º 854/2019, de 4 de novembro, alterado pelo Regulamento n.º 103/2021, de 1 de fevereiro (Regulamento da Mobilidade Elétrica) e pelo Regulamento n.º 785/2021, de 23 de agosto;
- c) Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, na sua redação vigente conferida pelo Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho;
- d) Portaria n.º 231/2013, de 29 de agosto;
- e) Portaria n.º 221/2016, de 10 de agosto;
- f) Portaria n.º 222/2016, de 11 de agosto.

Artigo 2.º

Âmbito e Objeto

1 — O presente regulamento estabelece o regime de disponibilização de espaço de domínio público municipal para instalação dos postos de carregamento elétrico para veículos ligeiros no Município de Matosinhos e respetivo licenciamento.

2 — As presentes regras são aplicáveis aos Postos de Carregamento de Veículos Elétricos (PCVE) a instalar.

3 — Definem-se as regras de instalação dos novos PCVE, a localização e as taxas devidas.

Artigo 3.º

Definições e Siglas

1 — Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

- a) CEME — Comercializador de Eletricidade para a Mobilidade Elétrica;
- b) DGEG — Direção-Geral de Energia e Geologia;
- c) ERSE — Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos;
- d) OPC — Operador do Ponto de Carregamento;
- e) PCVE — Posto de Carregamento de Veículos Elétricos;
- f) DPC — Detentor de Posto de Carregamento;
- g) UVE — Utilizador de Veículo Elétrico;
- h) VE — Veículo Elétrico;
- i) Ponto de carregamento de potência normal ou semi-rápido — um ponto de carregamento que permite a transferência de eletricidade para um veículo elétrico com potência inferior ou igual a 22 kW, excluindo dispositivos com potência inferior ou igual a 3,7 kW, instalados em casas particulares ou cuja finalidade principal não seja o carregamento de veículos elétricos, não acessíveis ao público;
- j) Ponto de carregamento rápido: um ponto de carregamento que permite a transferência de

eletricidade para um veículo elétrico com potência superior a 22 kW;

k) Ponto de carregamento super-rápido: um ponto de carregamento que permite a transferência de eletricidade para um veículo elétrico com potência superior a 100 kW até 150 kW; e

l) Ponto de carregamento ultrarrápido: um ponto de carregamento que permite a transferência de eletricidade para um veículo elétrico com potência superior a 160 kW até 360 kW.

2 — Para efeitos do presente regulamento, define-se:

a) Posto de carregamento: equipamento para carregamento de VE, que pode ter uma ou mais tomadas de energia;

b) Ponto de carregamento: zona de carregamento de VE, servida por posto(s) de carregamento e lugar(es) de estacionamento.

CAPÍTULO II

Licenciamento

Artigo 4.º

Instalação em domínio público municipal

1 — A ocupação do domínio municipal com PCVE está dependente da atribuição de licença, por concurso público, cabendo ao Município de Matosinhos a disponibilização do número de lugares para a instalação de PCVE, nos termos e condições estabelecidos no presente regulamento.

2 — A licença pode ser transmitida, apenas mediante prévia autorização escrita do Município de Matosinhos.

Artigo 5.º

Procedimento para atribuição de licença

1 — O procedimento para atribuição de licença inicia-se com a publicitação no sítio institucional do Município de Matosinhos de edital com indicação dos locais disponibilizados para instalação de PCVE e prazo para apresentação de candidaturas e eventuais especificidades dos PCVE.

2 — O procedimento acima referido estará aberto à apresentação de candidaturas pelo período indicado no edital de abertura do procedimento.

3 — A localização dos PCVE é definida pelo Município de Matosinhos, conforme planta com localização disponibilizada aquando da abertura do concurso público referido no número anterior.

4 — Cada candidatura deverá ser feita em requerimento próprio, disponível no site ou plataforma identificada pelo Município para o efeito, e apresentada uma por licença ou lote de licenças, a qual será titulada pelo respetivo alvará que indicará o número de PCVE a instalar, e instruídas com:

- a) A identificação do requerente;
- b) Planta de localização, com referência às localizações pretendidas pelo Município;
- c) Planta de implantação, de acordo com os seguintes requisitos:

i) Identificação da área necessária à colocação do(s) PCVE e de todos os elementos associados, quer sejam no subsolo, quer sejam na superfície;

ii) O modelo, a tipologia de carregamento e todas as características do PCVE, incluindo o tempo otimizado de carregamento, devendo respeitar as características referidas no presente regulamento;

iii) O número de tomadas (a partir do mínimo predefinido);

iv) Representação da área necessária ao estacionamento dos VE durante o respetivo carregamento, respeitando as condições de implantação disponibilizadas;

v) Marcação de toda a sinalização, horizontal e vertical, associada;

d) O período de funcionamento;

e) Documento comprovativo da licença válida, emitida pela DGEG;

f) Documento comprovativo da apólice do seguro de responsabilidade civil, quanto a danos causados no exercício da sua atividade de comercialização de eletricidade para mobilidade elétrica;

g) Certidão do registo comercial atualizada, se o candidato for pessoa coletiva;

h) Documento comprovativo de que o candidato se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado e por contribuições para a Segurança Social, ou documento de autorização de consulta de situação tributária e contributiva à Segurança Social e à Autoridade Tributária.

5 — Os documentos referidos nas alíneas e), f), g) e h) do número anterior poderão ser substituídos por uma declaração sob compromisso de honra, sendo obrigatória a sua entrega antes da emissão da licença.

6 — Decorrido o prazo de apresentação de candidaturas indicado no edital é encerrado o período de apresentação das mesmas, seguindo-se a fase de atribuição de licenças.

Artigo 6.º

Decisão

1 — A decisão de atribuição de licença será tomada, depois de verificado o cumprimento dos requisitos exigidos no presente regulamento e das especificidades do equipamento a instalar definidos no edital de abertura do procedimento.

2 — Em caso de desconformidade, o candidato será convidado, no prazo de cinco dias úteis, a proceder à correção da sua candidatura.

3 — O Município de Matosinhos decidirá a atribuição da licença para cada local, ou mediante a modalidade de definição de lotes, de acordo com as seguintes regras:

a) Caso haja apenas uma proposta por local, será atribuída a licença a esse candidato;

b) Caso haja mais do que uma proposta para o mesmo local, e todas cumpram os requisitos exigidos:

i) Será agendado, com um mínimo de cinco dias úteis de antecedência, sorteio da licença de ocupação do ponto de carregamento, aberto à presença de todos os candidatos para o referido local;

ii) Os candidatos para o local são notificados por e-mail ou por outra aceite pelas partes;

iii) No dia e hora agendados, com uma tolerância de dez minutos, será realizado o sorteio para atribuição da referida licença.

4 — A licença é emitida no prazo de trinta dias úteis contados a partir da data de decisão de atribuição de licença, conforme o número 1 do presente artigo.

5 — A notificação para a apresentação de elementos obrigatórios ou complementares, bem como a notificação para audiência prévia suspende o prazo de decisão previsto no número anterior, para licença de ocupação do local(is) em causa.

6 — No caso de não serem entregues todos os documentos indicados no n.º 4 do artigo 5.º, no prazo de dez dias úteis a contar da data de realização do sorteio, é determinada a exclusão da candidatura.

Artigo 7.º

Fundamentos para o indeferimento

O pedido de licenciamento é indeferido quando:

a) Violar as condições de utilização do espaço público definidas no presente regulamento;

b) Os carregadores indicados pelo operador não cumprirem os requisitos exigidos pelo presente regulamento e especificações constantes do edital de abertura do procedimento e demais legislação em vigor;

c) Violar qualquer norma legal ou regulamentar aplicável;

d) A candidatura não contiver todos os documentos e dados exigidos, após decorrido o período de suprimento previsto no n.º 2 do artigo 6.º.

Artigo 8.º

Eficácia e validade das licenças

1 — A licença de ocupação para pontos de carregamento de VE é titulada por alvará, cuja emissão é condição da sua eficácia.

2 — Atribuída a licença, o operador é notificado para proceder ao pagamento das taxas devidas, nos termos do artigo seguinte.

3 — O alvará contém os seguintes elementos:

a) Identificação do titular;

b) Número único de identificação;

c) Morada do ponto de carregamento;

d) Área total;

e) Estruturas para carregamento: × m²;

f) Lugares de estacionamento: × m²;

g) Número de PCVE e número de lugares de estacionamento associados;

h) Tipo de carregamento;

i) Período de funcionamento;

j) Data e validade do alvará;

k) Condições específicas.

Artigo 9.º

Taxas

1 — Pela emissão da licença de ocupação PCVE são devidas as taxas previstas no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Matosinhos - RTORMM.

2 — O alvará referido no artigo anterior é emitido no momento do pagamento das taxas.

3 — As taxas definidas aplicam-se a todos os pontos de carregamento.

Artigo 10.º

Prazo da licença

1 — A licença é atribuída pelo prazo de dez anos.

2 — A extinção da licença de OPC, atribuída nos termos dos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, faz extinguir a licença de utilização privativa do domínio municipal, se o seu prazo for superior ao período de validade da licença de OPC, sendo obrigação deste comprovar a renovação da mesma, com uma antecedência mínima de trinta dias, sob pena de caducidade.

Artigo 11.º

Extinção das licenças

As licenças extinguem-se:

1 — Por caducidade, se não for efetuado o pagamento das taxas devidas dentro do prazo devido;

2 — Pelo decurso dos prazos referidos no n.º 2 do artigo anterior;

3 — Pelo incumprimento reiterado das normas do presente regulamento e formalmente notificado pelo Município de Matosinhos.

CAPÍTULO III

Regime de utilização do espaço municipal

Artigo 12.º

Características dos PCVE

1 — No mínimo, um PCVE terá de permitir o carregamento de dois veículos em simultâneo.

2 — O PCVE deve estar devidamente identificado com sinalização específica, horizontal e vertical.

3 — O PCVE deverá permitir, em caso de necessidade, ser bloqueado e desbloqueado pelo OPC.

4 — Todos os PCVE devem estar ligados à rede nacional gerida pela entidade gestora para mobilidade elétrica – Mobi.e.

Artigo 13.º

Condições de implantação dos PCVE

1 — Os locais passíveis de instalação de PCVE e o sinal vertical tipo serão publicitados pelo Município de Matosinhos na sua página de Internet.

2 — Os lugares de estacionamento afetos ao PCVE devem ser paralelos entre si, dispostos na

perpendicular ao PCVE e conservando entre si a distância mínima de 1 m, salvo com as devidas adaptações nos lugares de estacionamento lateral contínuo.

3 — O Município pode autorizar a instalação de PCVE nas praças de táxi do concelho, ficando o último lugar de estacionamento da praça de táxis destinado ao carregamento de veículos deste meio de transporte público num dos pontos, podendo servir também no segundo ponto outros veículos que estejam já fora da praça.

4 — Os lugares de estacionamento afetos ao PCVE devem cumprir a geometria descrita nas Normas Técnicas do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.

5 — O PCVE e todos os elementos que o integram deve ser implantado no espaço público de forma a garantir o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação.

6 — O PCVE tem que estar devidamente visível, promovendo a segurança de quem está a carregar.

7 — Os lugares afetos ao estacionamento de VE em carga devem estar devidamente sinalizados.

8 — Consideram-se da responsabilidade do OPC todas as despesas decorrentes do pedido de ligação à rede e da construção do ramal de ligação de energia, pronto a funcionar, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da necessidade de garantir determinada potência num local.

9 — Compete ao OPC solicitar ao operador da rede da distribuição de energia elétrica em baixa tensão que efetue a ligação do(s) PCVE por si explorados à rede de distribuição de eletricidade, suportando os encargos devidos nos termos da regulamentação aplicável às ligações à rede.

10 — Todos os trabalhos de construção civil que venham a ser necessários são da responsabilidade do OPC, bem como os respetivos encargos associados.

11 — O fornecimento e colocação da sinalização (horizontal e vertical), é da responsabilidade do OPC.

12 — Os trabalhos de instalação dos PCVE estão sujeitos a controlo prévio, nos termos definidos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, através de licença ou autorização a emitir pelo Município de Matosinhos.

Artigo 14.º

Obrigações dos OPC

1 - São obrigações dos OPC:

- a) Cumprir e fazer cumprir as normas do presente regulamento e demais disposições legais aplicáveis;
- b) Garantir que os PCVE se apresentem nas condições técnicas e de manutenção legalmente exigidas;
- c) Afixar, de forma clara e visível, nos PCVE, e em momento prévio à sua utilização efetiva, a informação

sobre o preço dos serviços disponíveis para o carregamento dos VE;

- d) Afixar, de forma clara, completa e adequada, em local visível, os procedimentos e medidas de segurança definidos pela DGEG e pela entidade gestora da rede de mobilidade elétrica, a adotar pelos UVE para acesso aos serviços de mobilidade elétrica;
- e) Afixar, em local visível dos PCVE, as respetivas características e o tempo médio estimado de carregamento em função da potência do VE;

f) A disponibilização de um sistema de gestão de reclamações, de acordo com a legislação em vigor, competindo à ERSE a receção e tratamento das respetivas reclamações;

g) Manter apólice válida de seguro de responsabilidade civil, cobrindo os danos causados no exercício da atividade, conforme legislação em vigor;

h) Repor as condições existentes à data da atribuição da licença de utilização, quando esta se extinguir, ou de acordo com indicações do Município de Matosinhos;

i) Assegurar, com uma periodicidade mínima mensal, a disponibilização ao Município de Matosinhos da informação relativa ao uso do(s) PCVE, nomeadamente:

- a) Número total de carregamentos por mês;
- b) Duração média dos carregamentos;
- c) Procura do(s) PCVE por hora e dia do carregamento;
- d) Disponibilização de outros dados relevantes de acordo com o modelo de dados adotado.

2 - A informação referida na al. i) do número anterior poderá, a pedido do Município de Matosinhos, ser complementada pelo OPC com informação adicional, que permita a sua integração no Sistema de Informação Geográfica (SIG) municipal e em integração com os Sistemas de Informação do Município.

3 - O OPC obriga-se a disponibilizar a ocupação em tempo real dos PCVE ao Município e/ou parceiro por si indicado, para que a ocupação dos PCVE seja refletida na plataforma informática e App de mobilidade do Município.

Artigo 15.º

Condições de Carregamento de VE

1 — Os PCVE deverão possuir alertas para o término do carregamento do VE e mecanismos para desbloquear o VE, de forma a serem passíveis de reboque, caso não respeitem os limites de tempo máximos estipulados pelo OPC.

2 — Os OPC têm o dever de fazer cumprir o horário de carregamento estipulado para cada local fixado na licença concedida.

3 — A realização de festividades, eventos ocasionais, obras e outros condicionamentos, poderá obrigar à suspensão temporária da utilização do(s) PCVE.

CAPÍTULO IV

Fiscalização

Artigo 16.º

Competência

Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, a fiscalização do cumprimento do disposto no presente regulamento compete ao Município de Matosinhos e às autoridades policiais.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 17.º

Legislação subsidiária

A tudo quanto não esteja especialmente previsto no presente regulamento aplica-se subsidiariamente a legislação indicada no artigo 1.º deste regulamento.

Artigo 18.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões do presente regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Matosinhos.



PUBLICAÇÃO MENSAL

**O Boletim Municipal está disponível
no sítio da Internet do
Município de Matosinhos em
<http://www.cm-matosinhos.pt>**